Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2445

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349A/CPL/2021

Portaria nº 349A/CPL/2021 de 06 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de impressora, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 059/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.214.055/0001-07 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de impressora, no valor de R$: 1.248,73 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:513221D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354A/CPL/2021

Portaria nº 354A/CPL/2021 de 09 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 013/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de 103,96 (Cento e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:24A4ACB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354B/CPL/2021

Portaria nº 354B/CPL/2021 de 09 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 014/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 51,88 (Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1BCF26D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354C/CPL/2021

Portaria nº 354C/CPL/2021 de 09 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 015/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias

para fornecimento de energia elétrica no valor de 97,07 (Noventa e Sete Reais e Sete Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9D2E57F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354D/CPL/2021

Portaria nº 354D/CPL/2021 de 09 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 016/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de 69,92 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF69C90C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/CPL/2021

Portaria nº 362/CPL/2021 de 15 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bebedouro de coluna reservatório de 25 litros, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2700/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIFE PURIFICADORES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.580.367/0001-50 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bebedouro de coluna reservatório de 25 litros, no valor de R$: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:162E3B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355A/CPL/2021

Portaria nº 355A/CPL/2021 de 10 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de armário, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2704/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa KELLY MOVEIS LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.839.254/0001-60 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de armário, no valor de R$: 4.520,00 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:47C0F4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/CPL/2021

Portaria nº 367/CPL/2021 de 17 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2701/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa H M DE SOUZA ARAUJO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.367.193/0001-70 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica, no valor de R$: 7.841,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:71C52542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/CPL/2021

Portaria nº 366/CPL/2021 de 17 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 027/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 5.595,98 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AF62336E

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/CPL/2021

Portaria nº 363/CPL/2021 de 15 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de arbitragem, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 365/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DEUSIMAR ETERNO DOS SANTOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.095.711/0001-15 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de arbitragem, no valor de R$: 824 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:77D610F9

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/CPL/2021

Portaria nº 364/CPL/2021 de 15 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de locução em evento esportivo, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 366/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AGENCIA VP PROPAGANDAS E PUBLICIDADES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.524.930/0001-96 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locução, no valor de R$: 850 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5EB3F5DA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/CPL/2021

Portaria nº 365/CPL/2021 de 16 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 369/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa UNI DIESEL PECAS E SERV LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.886.661/0001-43 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica, no valor de R$: 1.825,20 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6EE8F534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.01.09/2021

Credenciamento 002/2021 – Proc. 905/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: PRÓSAÚDE PLANTOES MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.591.194/0001-05. OBJETO:prestação de serviços de Clínica Geral SAMU - USA item 02, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas)

horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 83.197,44 (oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C7701D11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.25.08/2021

Credenciamento 006/2021 – Proc. 902/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **CHARLES INACIO DA SULVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 026.733.651-92. OBJETO:prestação de serviços de Psicologia - CAPS, item 5, do Edital de Credenciamento nº. 006/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 25/08/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F338AC68

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 5462/2021.
CONTRATADA: AGRO BOMBAS COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ nº. 10.893.751/0001-38).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (duas) bombas para poços artesianos, sendo 01 (uma) do modelo BMS 230 4R4PA-13 1,5 CV 220V e 01 (uma) do modelo BMS 230 4R4PA-16 2,0 CV 220V, visando suprir as comunidades de Três Vendas e da Igrejinha de abastecimento de água, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência (fls. 03 a 08).
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÂO: 19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.30.
FICHA: 552.
FONTE DE RECURSOS: 100.
SUB-ELEMENTO: 26.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de manter o abastecimento de água para as comunidades de Três Vendas e da Igrejinha.
OBS.: O Contrato será substituído por Nota de Empenho.
DESPACHO: O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação (fl. 03), **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, para o fornecimento de 02 (duas) bombas para poços artesianos (modelos BMS 230 4R4PA-13 1,5 CV 220V e BMS 230 4R4PA-16 2,0 CV 220V), da empresa **AGRO BOMBAS COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.893.751/0001-38**, no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 20 de setembro de 2021.

VARLAM JOSÉ ELIAS FILHO
Matrícula 407331
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:93E6169F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22012396/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: NIQFER ENGENHARIA E MONT. ELETROMECANICA EIRELI
CNPJ n° 13.179.354/0001-97

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de Vigilância Diurna e Noturna desarmada, atendimento ao público, para atender as demandas nas unidades de dependência dos prédios públicos ocupadas pelo Fundo Municipal de Cultura de Alto Horizonte – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:091656EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22011972/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

CONTRATADA: NIQFER ENGENHARIA E MONT. ELETROMECANICA EIRELIS
CNPJ nº 13.179.354/0001-97

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e serviços gerais para atendimento nas dependências da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:452F6AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22012479/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOSE IZAIAS DOS SANTOS-ME
CNPJ n° 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Diurna e Noturna, atendimento ao público e Serviços Gerais, para atender as demandas nas unidades de dependência dos prédios públicos ocupadas pelas Secretaria Municipal de Alto Horizonte–GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4 º da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR DO ADITIVO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:958678C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019

Processo nº 22011201/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: E L ALVES ABREU - ME
CNPJ nº 28.689.323/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia Ambiental para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência da Carta Convite nº 01/2019, atendendo o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VALOR: Fica reajusto o objeto contratual no valor de **R$ 2.937,17 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulados nos últimos 12 meses (julho/2020 a julho/2021) no percentual de **9,2219%** a contar do mês de julho de 2021. O valor global do contrato atualizado até 31 de dezembro de 2021 que era de R$ 63.696,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais) passa a ser R$ 66.633,17 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sendo pago mensalmente parcelas repactuadas no valor de R$ 5.797,86 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)..

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B8D35800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 22011564/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e serviços gerais para a Secretaria de Educação do Município de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:04417B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

Processo nº 22011439/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: NIQFER ENGENHARIA E MONT. ELETROMECANICA EIRELIS
CNPJ n° 13.179.354/0001-97

OBJETO: Constitui objeto desse aditamento a prestação de serviços de Vigilância Diurna e Noturna desarmada, atendimento ao público e Serviços Gerais, para atender as demandas nas unidades de dependência dos prédios públicos ocupadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 12/09/2021 à 12/01/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais), pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A0252897

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Processo Administrativo nº 8741 / 2018
Edital - Pregão Presencial nº 003 / 2018

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2018.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 069/2018, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a Pessoa Jurídica SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e do outro lado a pessoa jurídica **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172,** CNPJ: **29.639.809/0001-40**, situada na Rua Hergino F. Ataíde, S/N, Q.B, L. 3, Bairro Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, **SIDELSON BARBOSA NEVES**, portador da carteira de identidade RG nº 3984925 2.A VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 974.521.061-72, neste ato denominado **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018**, cujo **objeto licitado é**: Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Alvorada do Norte, conforme Processo Administrativo nº **8741/2018**, Edital Pregão Presencial nº **003/2018**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Segunda", item 2.1 - do Contrato ora aditada fica alterada o valor bruto mensal de R$ 2.500,00 para **R$ 2.971,14** (dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), valor revisado (corrigido) pelo INPC (IBGE) no período de **05/2018 a 07/2021**, com valor percentual correspondente em **18,845%**. Conforme tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE) **Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)** **Dados informados**	
Data inicial	05/2018
Data final	07/2021
Valor nominal	R$ 2.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,18845650
Valor percentual correspondente	18,845650 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.971,14 (REAL)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
A "Cláusula Segunda", item 2.1 - do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto mensal para **R$ 2.971,14** (dois mil, novecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

A "Cláusula Segunda", item 2.1 - do contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 1.884,56** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ficando estabelecido o novo valor global para o ano corrente de (**2021**) em **R$ 31.884,56** (Trinta e um mi, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **setembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sidelson Barbosa Neves 97452106172
CNPJ/MF: 29.639.809/0001-40
SIDELSON BARBOSA NEVES
Proprietário
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6EA0D378

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 121/21

PORTARIA Nº121/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 21 de setembro de 2021, no veículo FORD-1519 Placa- PRP-7908, a Goiânia UF: GO. sexta basica

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:158C6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 021 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 021, 16 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 16 de setembro de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de RIO VERDE- GO, a serviço da Secretaria de Assistencia Social.

Art. 1 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 208 de 15 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E4A79C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 022 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 022. DE 17 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de : motorista do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 17 de setembro de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 1 Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) + combustível no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) total R$ 140,00, conforme autoriza os itens 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 208 de 15 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:DA342C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 023 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 023. DE 21de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Adenonis Silva Fleury, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 21 de setembro de 2021, no veículo caminhão de carga, placa PRP7908, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 1.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 208 de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:22F43249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 463/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:485815BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 464/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5AE9845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 465/2021 – SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5B4C397F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78411/2021-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7336/2021
EMPENHO N°: 78411/2021,
CONTRATO: RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI-ME CNPJ 19.937.941/0001-84
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 104/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS NO ESTADIO VELHO DIO
VALOR: R$ 4.200,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AE13C62D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº104/2021-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7336/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa de arbitragem para arbitrar jogos amistosos no estádio Velho Dio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce, em favor da empresa: **RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELLI – ME,** inscrita no **CNPJ: 19.937.941/0001-84,** situada na Rua Buenos Aires. 445, Qd. 25, Lt. 12 – Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, sendo o valor de: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de setembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 141/2021**.**

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A1202C16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021- FMDE-LOTE 02

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO-LOTE 2, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 003/2021 e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR TOTAL: R$ 297.705,83 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: FMDE
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as proposta da licitante:
BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.218.936/0001-75 VALOR R$: 297.705,83 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, a secretária de Educação homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 21 de Setembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:64054771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **VITOR MEGAON GOMES SANTOS.**
CNPJ: **29.886.732/0001-02.**
Valor Total: **4.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE MATERIALL PERMANENTE PARA ATENDER AO PÚBLICO ALVO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CRAS/PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, EM PROL DE ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS / SERVIÇOS, NESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F8FFE5AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **THAINA VITORIA VILAS BOAS 07663347161.**
CNPJ: **33.547.974/0001-49.**
Valor Total: **2.200,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOGISTICA E CERIMONIAL PARA O EVENTO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36464433

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **VITOR MEGARON GOMES SANTOS.**
CNPJ: **29.886.732/0001-02.**
Valor Total: **12.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO / CLIMATIZADORES / PAINEL DE LED 6X2 / CADEIRAS) PARA ATENDER AO PÚBLICO ALVO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CRAS/PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, EM PROL DE ATENDIMENTO DAS FINALIDADE DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS / SERVIÇOS, NESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:35A2299A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ANDRELUCIO LIMA MARQUES 01356510183.**
CNPJ: **16.582.156/0001-68.**
Valor Total: **897,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO CARRINHO DE INOX DE TRANSPORTE ALIMENTAR DO HMGV E A CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) CANTONEIRAS DE 2,0M PARA PRATELEIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F985861A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: **11.976.478/0001-78.**
Valor Total: **2.655,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5AE7CC8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 31.246.364/0001-80
Objeto: AQUISIÇÃO INSUMOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Valor Total: **17.760,22**
Vigência: **20/09/2021 a 30/09/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C4D6C1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.**
CNPJ: **37.205.854/0001-14.**
Valor Total: **9.744,15.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:65D0DAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 17.232.345/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS-
GO.
Valor Total: **26.005,00**
Vigência: 20/09/2021 à 30/09/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D4089F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CLENIA BARBOSA SANTOS EIRELI**
CNPJ: 33.667.708/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE PRATOS DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE
E MARMITEX.
Valor Total: **50.000,00**
Vigência: 14/09/2021 à 14/09/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:65EF6216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **G.G. LASMAR**
CNPJ: 07.469.272/0001/84
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE 200 PRATOS DE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE
ALACARTE.
Valor Total: **16.000,00**
Vigência: 13/09/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A1FDF269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 41/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 38.400,00.
Vigência: 16/09/2021 à 16/09/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:481B3926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 46/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: GOLD PAVIMENTACAO E TAPA BURACO LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 4.185.070,00.
Vigência: 20/09/2021 à 20/09/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:35A7222D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 04/10/2021 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE BALIZA/GO, conforme proposta de nº** 11328.999000/1200-02 do Ministério da Saúde, emenda parlamentar – Delegado Valdir, n**o exercício de 2021**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 21 de setembro de 2021.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F8CB3140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01966

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01966/2021
PROCESSO: N° 3935/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.

VALOR: R$ 1.660,29
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:27456255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01965/2021
PROCESSO: N° 3935/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 240,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:29B08BC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210081/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Outubro de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 22 de setembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de setembro de 2021.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B25D6B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 68/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2021. Fornecedor: **BRASIL ILUMINAÇÃO CONSTRUÇÃO EIRELI**. CNPJ: **17.435.476/0001-58**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa do ramo para **fornecimento de materiais elétricos e correlatos**. Valor total: **R$ 37.303,42 (trinta e sete mil, trezentos e três reais e quarenta e dois centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:D420CD06

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 69/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2021. Fornecedor: **ELETRICA CIDADE EIRELI**. CNPJ: **29.714.907/0001-02**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa do ramo para **fornecimento de materiais elétricos e correlatos**. Valor total: **R$ 57.948,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C067BE0A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 70/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2021. Fornecedor: **I9 LED COM SERV LTDA**. CNPJ: **39.744.996/0001-85**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa do ramo para **fornecimento de materiais elétricos e correlatos**. Valor total: **R$ 67.593,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:B4A65B9F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 71/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2021.

Fornecedor: **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**. CNPJ: **07.217.941/0001-20**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa do ramo para **fornecimento de materiais elétricos e correlatos**. Valor total: **R$ 53.558,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:96310D70

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 72/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 08/2021. Fornecedor **TOTAL LED COM SERV LTDA**. CNPJ: **39.985.275/0001-67**. Objeto: eventual e futura contratação de empresa do ramo para **fornecimento de materiais elétricos e correlatos**. Valor total: **R$ 21.558,70 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:0E181918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 046/2021 DE 21 DE setembro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 774/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"FGS ATACAREJO EIRELI LÍDER GÁS ", CNPJ : 08.699.492/0001-67 RUA ANTÔNIO CARDOSO S/N Qd. 23 Lt. 01-CENTRO CEP: 76.120-000 – AURILÂNDIA - GO para prestação de serviços de manutenção de eletroeletrônicos no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 21 (vinte e um) de setembro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B855961A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 742/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 742/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências."

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua
integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva
das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º - O Município de Cachoeira de Goiás atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cachoeira de Goiás é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda

municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cachoeira de Goiás, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º - Compete ao Município de Cachoeira de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Cachoeira de Goiás.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cachoeira de Goiás, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º - O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 4 representantes governamentais, sendo: 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante da Secretaria Municipal Educação, 1 representante da Secretaria Municipal Saúde e 1 representante da Secretaria Municipal finanças;
II - 4 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo: 1 representante dos usuários dos programas de transferências de renda, 1 representante dos usuários dos serviços socioassistenciais, 1 representante de entidades religiosas que prestam serviços na área de assistência social e 1 representante de entidades que prestam serviços de assistência social.
§ 2º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizado Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas assuas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessário;

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitara publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29º - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30º - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –

COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35º - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atenderas necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e

benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47º - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48º - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais
executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
§ 3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicado sem:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58º - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 22 (vinte e dois) de Setembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:121B2543

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 743/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 743/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Lei 569/2014 de 27 de Março de 2014 e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás** aprovou e eu, **Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás – GO**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O anexo II Catálogo de Especificações de Classes e Atividades da lei 569/2014 de 27 de março de 2014, de que trata as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **OPERACIONAL**	SÉRIE DE CLASSE **FISCAL DE TRIBUTOS**	CLASSE DE VENCIMENTO **R-06**
CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS**		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: - Executar as tarefas de fiscalização e arrecadação em unidades fiscais e/ou móveis de fiscalização, tal como os procedimentos definidos na legislação tributária municipal.		
TAREFAS TÍPICAS: - Exercer atividades de fiscalização e arrecadação tributária junto aos estabelecimentos sujeitos apenas à taxa de licença ou ao regime de estimativa, aos profissionais liberais e autônomos, orientando os contribuintes infratores para assegurar o cumprimento da legislação tributária do Município. - Constituir crédito tributário pelo lançamento. - Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, feiras livres, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. - Autuar, notificar e intimar os infratores das normas municipais, com base em vistorias realizadas; - Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do município.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Trabalho de juízo independente no exame de dados técnicos, atenção visual normal; - exige concentração e análise, envolvendo planejamento e organização: - requer certas iniciativas, visando atender imprevistos e trabalhos complexos em ação independente. - Carga horária: 40 h semanais. - Lotação: Na conformidade do Edital do Concurso.		**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Ensino médio completo. - Digitação. - Concurso Público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 22 (vinte e dois) de Setembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F01F0CB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. REPUBLICAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.
REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 08 de Outubro de 2021, as 08:00 hrs em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO, referente ao processo licitatório nº 003/2021 , do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n° 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:7CA2951D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, (SEM MOTORISTA), DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 307/2021
Dispensa de Licitação nº 114/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, (sem motorista), destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021

Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA.
CNPJ/MF sob o nº 27.560.527/0001-27.

Dotação Orçamentária:

FICHA.....: 000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....:000113 -EXECUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:96E82770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 275/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: ANTÔNIO CARLOS ARAUJO VELOSO

CNPJ/MF sob o nº 43.389.175/0001-45

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:E27B1A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 275/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: ISMAEL RODRIGUES MARQUES
CNPJ/MF sob o nº 40.126.725/0001-45
Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:AC5B3008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR,

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 275/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: HUMBERTO GOMES CORDEIRO.
CNPJ/MF sob o nº 32.584.607/0001-52

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:498FFDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 275/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: JEFFERSON SIZINO APARECIDO ATAÍDES - ME
CNPJ/MF sob o nº 30.609.832/0001-70

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:D42CD00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 275/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motorista, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA.
CNPJ/MF sob o nº 28.557.660/0001-97

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:8CE449E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/09/2021 ao dia 24/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para aquisição de CARTEIRAS ESCOLARES ESTRUTURA EM AÇO, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato.
O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa".
O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com.
A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:787A59FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO Nº 012/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de veículos, com motorista, para realizar a entrega das atividades escolares dos alunos da rede pública de ensino que residem na zona rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás, com veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o ano letivo de 2021.
Valor Total: R$ 291.513,60 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO
Fornecedor: JEFFERSON SIZINO APARECIDO ATAÍDES - ME.
CNPJ/MF sob o nº 30.609.832/0001-70
Dotação Orçamentária:
FICHA.....: 000093
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 000113 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:1DE29606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 029/202 PREGÃO Nº 013/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para uso na limpeza urbana do município de Divinópolis de Goiás.
Valor Total: R$ 175.909,35 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO
Fornecedor: JEFFERSON SIZINO APARECIDO ATAÍDES - ME.
CNPJ/MF sob o nº 30.609.832/0001-70
Dotação Orçamentária:
FICHA.....:000209
ÓRGÃO.....:000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000016 - SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO.....: 000015 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO.....: 000451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA.....:000124 - LIMPEZA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

ELENICE ABREU NEIVA
Gestora Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:3BBFFBD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 05 de outubro de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA COLETA SELETIVA – CONTAINER, LIXEIRAS, SACOS DE LIXOS E ADESIVOS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 20 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:9CA8FC28

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 05 de outubro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS, DENTRE OUTROS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 20 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:E9F5C389

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2021

Formoso-GO, 10 de setembro de 2021

Notificação Extrajudicial N. 01/2021

Assunto: Notificação extrajudicial para apresentação de documentos.

A Secretária de Educação Municipal de Formoso e o Prefeito Municipal, através do presente, solicitam a notificação extrajudicial do(a) gestor(a) anterior:

1. (Ex-Gestora da Educação) ROSALINA GONDIM DA MOTA, CPF 712.991.811-04, residente na Av. Ministro Alfredo Nasser, N. 1062, Centro, Formoso-GO,

2. (Ex-gestora da Educação) ZILVA SOARES DA SILVA, CPF 402.326.381-87, residente na Rua 30, L. 6, Aeroporto, Formoso-GO,

3. (Ex-Prefeito) MASSILON LIRA DE VASCONCELOS, CPF 793.311.061-49, residente na Rua 6, SN, Centro, Formoso-GO,

4. (Ex-Prefeito) ALESSANDRA SOUZA CARVALHO ROSA, CPF 782.860.261-87, residente na Av. Goiás, Centro, Formoso-GO,

5. (Ex-Prefeito) DENILSON SEVERINO ROSA, CPF 492.297.881-04, residente na Av. Goiás, Centro, Formoso-GO,

Com o objetivo de obter cópias dos documentos exigidos pelo Tribunal de Conta da União relativos a prestação de conta da construção e fiscalização da obra do prédio Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e da Escola Municipal Menino Feliz, referente as restrições e documentos pendentes de envio, do período de 2011 a 2020, no prazo de 5 (cinco) dias. Os documentos deverão ser entregues na pessoa da Secretária da Educação ou protocolos na administração da Prefeitura Municipal.

Posto que as omissões na prestação de conta podem acarretar perda de valores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segue em anexo as exigências do Tribunal de Contas.

Para mais informações, e-mail: governodeformoso@gmail.com ou pelo telefone (62) 99423-9044.

Sem mais para o momento, nos colocando a disposição.

Atenciosamente,

VANDERLEIA OLIMPIA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:9484D08E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°399/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: J V SANTANA UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões, exames ambulatoriais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Início: 21/09/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1142247D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2021

Contratação de empresa especializada para manutenção e reposição de gás no de ar condicionado da Agencia Transfusional de Goiatuba, conforme processos nº 202102355e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa especializada para manutenção e reposição de gás no de ar condicionado da Agencia Transfusional de Goiatuba, conforme processos nº 202102355, conforme especificação e quantidade estabelecidas em Termo de Referência.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente da Agencia Transfusional.
Considerando ainda que a aquisição do serviço acima descrito é de suma importância, pois visa o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES CNPJ: 34.396.582/000-99** vencedora do menor preço no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) para Contratação de empresa especializada para manutenção e reposição de gás no de ar condicionado da Agencia Transfusional de Goiatuba, conforme processos nº 202102355 conforme especificação e quantidade estabelecidas em Termo de Referência, sendo que as mais proponentes apresentam valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BF42F483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 431/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço manutenção em veículo Van Master placa: RBW-4H53 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção em veículo Van Master placa: RBW-4H53, para atender as necessidades do ***Fundo Municipal de Saúde*.**
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TACOGRAFOS 153 EIRELI**, CNPJ: 30.175.724/0001-37, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para prestação de serviço no veículo Van Master placa: RBW-4H53, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501.33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:7304A10D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021019996, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO CPF: 100.505.581-53** no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Jales -SP nos dia **10 e 30/09/2021** discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e um dias do Mês de Julho do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5321AC9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 432/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço manutenção em veículo Van Master placa: PRL-3256 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção em veículo Van Master placa: PRL-3256, para atender as necessidades do ***Fundo Municipal de Saúde*.**
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TACOGRAFOS 153 EIRELI**, CNPJ: 30.175.724/0001-37, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para prestação de serviço no veículo Van Master placa: PRL-3256, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501.33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5A596CF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 433/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço manutenção em veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção em veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339, para atender as necessidades do ***Fundo Municipal de Saúde*.**
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TACOGRAFOS 153 EIRELI**, CNPJ: 30.175.724/0001-37, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para prestação de serviço no veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501.33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:BBFDCDCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.189, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a repassar a manutenção de estrada vicinal ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Governo do Estado de Goiás a manutenção da estrada vicinal GTB-001, que se inicia no ponto Latitude – 49º37'9,312W, Longitude – 18º6'7,27''S, e finda no ponto Latitude – 49º33'9,552''W, Longitude – 18º12'19,516''S.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a encaminhar ao Governo do Estado de Goiás, expedientes solicitando a realização de estudos de viabilidade técnica para transformação da estrada vicinal referida no artigo 1º desta Lei em rodovia estadual pavimentada.

Art. 3º - O traçado definitivo da estrada vicinal de que trata o artigo 1º desta lei, será definido pelo órgão competente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2021 (20/09/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7EFBD9CF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. **WALDINEY VICENTE CAVARZAN** brasileiro, divorciado, procurador, portador da CI RG nº 1688140 SSP/GO, e CPF nº 493.973.201-06, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2021- SRP Nº: 003/2021.
Fica **ADITIVADO PELA 3ª (TERCEIRA) VEZ O VALOR (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021 -SRP Nº: 003/2021,** conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.
Diante do exposto o valor do item gasolina comum que no 2º segundo termo aditivo o valor é de **R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos),** agora no **3º (terceiro) termo aditivo** passará a ser **R$ 5,930 (cinco reais e noventa e três centavos).**

O valor do item óleo diesel comum que no 2º segundo termo aditivo é de **R$ 4,445 (quatro reais e quarenta e quatro centavos e cinco milésimos de centavos),** agora no **3º (terceiro) termo aditivo** passará a ser **R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

O valor total da Ata de Registro de Preços com 3º (terceiro) aditivo (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM): R$ 2.721.876,84 (Dois milhões setecentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Goiatuba - GO, 21 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F8284DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO Nº381/2021 AO CONTRATO Nº090/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FREDERICO DE MORAIS BORGES - Gestor do FMAS.
Contratada: CAROLINE TOME CONSTANTE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 701.100.061-51 e do CRP/GO, sob o nº09/013819, residente e domiciliada em Indiara – Goiás.
Espécie: Termo Aditivo de acrescimo de 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) mediante aumento da demanda de serviços, devido a pandemia do covid-19.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº017/2020.
Objeto: Prestação de serviços psicóloga junto ao CRAS e o SCFV.
Valor aditivado: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), passando então o valor mensal de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orç: 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.36 - Ficha 281.
Data Da Assinatura: 02/08/2021.

Indiara-GO, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:78759B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS ADITIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO N°384/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 299 para R$ 6, 399 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 779 para R$ 4, 899. **Valor do aditivo:** R$ 986,82 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **Dotação orçamentária:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.01. Ficha 50. **Data Da Assinatura:** 02/09/2021.

EXTRATO DO 4º ADITIVO Nº382/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 299 para R$ 6, 399, Diesel Comum, passando de R$ 4, 699 para R$ 4, 869 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 779 para R$ 4, 899. **Valor do aditivo:** R$ 8.914,81 (oito mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). **Dotação orçamentária:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.01. Ficha 315. **Data Da Assinatura:** 02/09/2021.

EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº383/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 299 para R$ 6, 399. **Valor do aditivo:** R$ 1.912,03 (um mil e novecentos e doze reais e três centavos). **Dotação orçamentária:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.01. Ficha 253. **Data Da Assinatura:** 02/09/2021.

EXTRATO DO 4º ADITIVO Nº385/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/DMER SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2020. **Objeto:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 299 para R$ 6, 399, Diesel Comum, passando de R$ 4, 699 para R$ 4, 869 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 779 para R$ 4, 899. **Valor do aditivo:** R$ 18.407,14 (dezoito mil e quatrocentos e sete reais e quatorze centavos). **Dotação orçamentária:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.01. Ficha 213. **Data Da Assinatura:** 02/09/2021.

EXTRATO DO 4º ADITIVO Nº 386/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO/DOSU SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA, estabelecida na AV Rio Verde, n°50, Rod. BR 060, Km 291, Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o n°01.756.915/0001-94** devidamente representada por seu proprietário o **Sr. DOMINGOS FERRO DE MORAES, inscrito no RG n°148251 SSP-GO, e no CPF n°081.282.941**. **Modalidade:** reajuste no valor unitário da GASOLINA COMUM, passando de R$ 6, 299 para R$ 6, 399 e do DIESEL S-10, passando de R$ 4, 779 para R$ 4, 899. **Valor do aditivo:** R$ 1.452,53 (um mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.01. Ficha 177. **Data Da Assinatura:** 02/09/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FB7B7DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º ADITIVO Nº380/2021 AO CONTRATO Nº095/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: LISANDRA L. M. RODRIGUES-ARQUITETURA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 31.791.125/0001-00**, estabelecida RUA AGIL JOSE DA ROCHA, S/N, QD B, LT 6-A, VILA BENJAMIN CONSTANT, INDIARA-GO, devidamente representada na forma do contrato social pela **Srª. LISANDRA LAURENT MARTINS RODRIGUES,** empresaria, casada, arquiteta registra no CAU-GO sob o n° A136568-

1 e inscrita no CPF nº 050.548.921-09**,** residente e domiciliada em Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acréscimo de 16,5% do valor ao contrato original, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE: Carta Convite** nº 007/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DBE2C0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº379/2021 AO CONTRATO Nº230/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 37.127.098/0001-52**, estabelecida RUA G-8, S/N, QD 18, LT 21, Residencial Parque dos Girassóis, na cidade de Goianira-GO, devidamente representada na forma do contrato social pela **Srª. JESSIKA DE LIMA SILVA,** empresaria, solteira, inscrita no CPF nº 406.324.518-74**,** residente e domiciliada em Goianira - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Dispensa de Licitação** nº 2403/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 16/08/2021 a 31/12/2021, **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4C9F704A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS ADITIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 390/2021 DO CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **PRISCILA LOURENÇO DE JESUS 01787822117,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.827.307/0001-54,** com sede na Rua Costa Melo, QD 06, LT 20, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 10.606,80 (dez mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 392/2021 DO CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **JOÃO VICTOR PEREIRA DAMASCENA 702483202170,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.777.096/0001-92,** com sede na Rua José Moura da Silva, LT 07, QD 30, S/N, SALA 02, Setor Vila Indiara, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 13.689,60 (treze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 395/2021 DO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **EDIVALDO GODOI DA SILVA 49132407149,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.450.455/0001-37,** com sede na Rua 06, QD 08, LT 05, Setor Alto da Primavera na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.374,50 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 387/2021 DO CONTRATO Nº 223/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS 59236558100,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.709.233/0001-54,** com sede na Rua Simon Bolívar, S/N, QD 02, LT 05, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.865,60 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 394/2021 DO CONTRATO Nº 342/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **MAGALHÃES & BALDUINO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85,** com sede na Rua Durval Augusto, S/N, QD 43, LT 02, SL 01, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 036/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 9.757,50 (nove mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 389/2021 DO CONTRATO Nº 115/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **MAGALHÃES & BALDUINO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85,** com sede na Rua Durval Augusto, S/N, QD 43, LT 02, SL 01, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.499,90 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 388/2021 DO CONTRATO Nº 228/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **MAGALHÃES & BALDUINO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.583.241/0001-85,** com sede na Rua Durval Augusto, S/N, QD 43, LT 02, SL 01, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,00 para R$ 3,91. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 122.572,34 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 391/2021 DO CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **CINTRA TRANSPORTE LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.884.826/0001-14,** com sede na Rua Ver. Carlos Gomes Dantas, LT 08, QD X, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 22.816,50 (vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 393/2021 DO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E; Teófilo de Souza Bispo – Secretario de Educação. **CONTRATADA**: **VALDEMES RAMOS PEREIRA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.652.198/0001-65,** com sede na Av. Samambaia, QD 2, LT 12, Setor Alto da Primavera 2, na cidade de Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Aumento do valor pago por KM diários ao contrato original, nos limites permitidos em lei, passando de R$ 2,50 para R$ 2,80. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.630,40(oito mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39 Ficha 115. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FAA376FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº403/2021 AO CONTRATO Nº099/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **WVP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.968.584/0001-11**, situada na Avenida 136, nº761, parte W11, QD F-44, LT 2-E, 11º Andar, Edificio Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo titular o **Sr. VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF n º 035.561.411-16**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 09/11/2021. **MODALIDADE: Tomada de Preço** nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:67BD6473

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº397/2021 AO CONTRATO Nº099/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **WVP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.968.584/0001-11**, situada na Avenida 136, nº761, parte W11, QD F-44, LT 2-E, 11º Andar, Edificio Nasa Business Style, Setor Sul, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo titular o **Sr. VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF n º 035.561.411-16**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de apostilamento e reajuste financeiro de 69,14% conforme a tabela atual da GOINFRA ao contrato original. **MODALIDADE: Tomada de Preço** nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 146.857,34 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E909EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE APOSTILAMENTO
Nº396/2021 AO CONTRATO Nº280/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **J. LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 28.800.473/0001-92**, situada na Rua Presidente Linhares, nº100, QD 54, LT 11, Sala 02, Vila Rosa, na cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo titular o **Sr. JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF n º 053.386.326-08**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de apostilamento e reajuste financeiro de 48,48% conforme a tabela atual da GOINFRA ao contrato original. **MODALIDADE: Tomada de Preço** nº 006/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 147.338,24 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2021.

Indiara – Goiás, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1F493E84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/17, homologado em 02/04/2018, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos originais e mais uma cópia autenticada de cada um nos termos do CAPITULO XVIII do Edital do Concurso nº 001/2017:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária:
Carteira de Identidade,
CPF,
Título de Eleitor com quitação Eleitoral,
Certidão de Nascimento ou Casamento,
Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos,
Cartão do PIS/PASEP,
02 fotos 3x4 iguais e recentes,
Atestado de aptidão física e mental expedida pela Perícia Médica do Município,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista.
Declaração de Inexistência Trabalhista,
Certidão Criminal (Foro local)
Certidão Negativa de Débito (Tributos Municipais)
Comprovante de endereço, telefone para contato – e os seguintes exames:
Machado guerreiro (Chagas);
Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
Triglicérides;
V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
Ácido Úrico;
Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Parasitológico de fezes;
Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
Raio X do Tórax;
Raio X de coluna total;
Eletrocardiograma;
Oftalmológico;
Anti HBS;
HBsAg;
Anti HCV;
Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
Exame PSA total (acima de 40 anos);
Para os cargos de Profissional de Educação I, ainda o exame:
Laringoscopia Indireta.
Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;
Apresentar atestado de sanidade física e mental.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas “201 e 203” do Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2021

Cargo: **Agente de Serviços e Obras Públicas**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MANOEL APARECIDO DE ARAÚJO	2º LUGAR
002	VILMAR PIMENTA DA SILVA	3º LUGAR
003	SIRLEI FIRMINO DE OLIVEIRA	4º LUGAR

Cargo: **Eletricista**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ADRIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA	1º LUGAR
002	BENONE DA CONCEIÇAO SOUZA	2º LUGAR

Cargo: **Gari**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MAIZA DE JESUS CUNHA	7º LUGAR
002	CLERITA CRISTINA DA SILVA TAVARES	8º LUGAR
003	ÀGHATA DUARTE VILELA	9º LUGAR
004	LUCIANA MARIA ALVES*	10º LUGAR

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde - ESF Umuarama**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DAIANA PRICILA UMBELINO FERNANDES	3º LUGAR

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde - ESF Águas Claras**

001	ÁLVARO HENRIQUE ROSA PEREIRA	2º LUGAR

Cargo: **Auxiliar de Laboratório**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	LUILA PAULA FARIA NERES	2º LUGAR

Cargo: **Técnico em Radiologia**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DANÚBIA PEREIRA DE ALCÂNTARA	5º LUGAR
002	JULIARDY FERREIRA NUNES	6º LUGAR

Cargo: **Fisioterapeuta**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BRUNNA TAYNÁ ELIAS MOREIRA BUENO	1º LUGAR
002	VICTOR RODRIGUES BARCELO	2º LUGAR

Cargo: **Profissional da Educação I – Educação Física**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BRUNO OLIVEIRA FERNANDES	7º LUGAR
002	GRACIELLY DE SOUZA SANTOS	8º LUGAR
003	MARLLOS DE SOUZA DUARTE	9º LUGAR
004	WEMERSON ROSA DE JESUS	10º LUGAR
005	NIZAR MOHAMAD MAHMUD	11º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:954F5FB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 023/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 09hs, do dia 06.10.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 023/2021 (Processo nº 0249/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios e de higiene, gás de cozinha e equipamentos de proteção individual, para doação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaru, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E7B78AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Prefeitura de Itaguaru.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 08.09.2021 a 31.12.2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.39.00 - Ficha – 68
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	ELIAS ALVES DA SILVA
CNPJ	42.518.169/0001-88
VALOR DO CONTRATO	R$ **25.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO	040/2021
DATA DO CONTRATO	08.09.2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 08 dias do mês de setembro de 2021.	

Itaguaru/GO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1A812C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2021

PORTARIA Nº 965/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer orçamento de peças da motoniveladora CAT 120k. **No dia 20 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5BC3067

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2021

PORTARIA Nº 966/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de fazer orçamento de carroceria para caminhão. **No dia 20 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70B19CB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 967/2021

PORTARIA Nº. 967/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de materiais de construção, no dia **13 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDA17307

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968/2021

PORTARIA Nº. 968/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com objetivo de realizar compras de pneus para veículo PRZ 3147, no dia **14 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7432FB05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 969/2021

PORTARIA Nº. 969/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras de molas para veículo PQT 6162, no dia **15 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC208184

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970/2021

PORTARIA Nº. 970/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir veículo NWA 1I33 para troca de molas, no dia **16 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0ED73DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 971/2021

PORTARIA Nº. 971/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de auto peças, no dia **17 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A5D3C61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2021

PORTARIA Nº 972/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de buscar caminhão que estava na oficina, **no dia 01 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E55568D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2021

PORTARIA Nº 973/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 10 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B759398F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2021

PORTARIA Nº 974/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO SIMÃO-GO,** a fim de transportar areia, **no dia 13 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD904311

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2021

PORTARIA Nº 975/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de Setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 14 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95B07425

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2021

PORTARIA Nº 976/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de Setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra, **no dia 15 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:933F6839

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2021

PORTARIA Nº 977/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de Setembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar areia, **no dia 16 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras,**

Ação Urbana e Agricultura, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A83AA7C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 978/2021

PORTARIA Nº. 978/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITABERAÍ-GO,** a fim de transportar (buscar) rama de mandioca para o plantio da Agricultura Familiar. **No dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00)
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D0400C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 979/2021

PORTARIA Nº. 979/2021 LAGOA SANTA GO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **WILSON ROBERTO ALVES SOARES**, inscrito com o **CPF Nº 022.466.501-43**, no valor **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITABERAÍ-GO,** a fim de transportar (buscar) rama de mandioca para o plantio da Agricultura Familiar. **No dia 17 de setembro e retorno no dia 18 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).

lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FC723E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2021

PORTARIA Nº 980/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **CAIO WILLS DE SOUSA SANTANA**, inscrito com o **CPF Nº 020.901.681-70**, no valor **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITABERAÍ-GO,** a fim de conhecer mandiocal e buscar mudas de mandioca para o Projeto Cerveja de Mandioca a serviço da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater). **Com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 18 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 diárias (R$ 400,00).
III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 960/2021 de 20 de setembro de 2021 e as demais disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CF22F4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº584/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empesa especializada em transporte escolar adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:484DB826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº581/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços divulgação volante adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:013D60EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº582/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de paver e serviço de mão de obra para assentamento adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A0E470E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº583/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de pvc para assentamento adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AEBF134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº585/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:75145863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
HOMOLOGAÇÃO ADESAO 03/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS NA ANALISE DE PROCESSOS PREVIDENCIARIOS**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Adesao A Ata de registro de Preço n.º **03/2021**, saindo como vencedores Baiao Assessoria Contabil e Publica Eireli - ME, com o valor de R$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Nazario, 21 de setembro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 121/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2BDB7027

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 114/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 20/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 114/2021, PROCESSO Nº 1238/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PEMAUTO AUTOMOTIVA EIRELI**, cujo objetivo consiste na prestação de serviços mecânicos para o veículo VAN MINI BUS DUCATO PLCA PQM-2292, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social desta Municipalidade.

Nazário, 20 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1CACBEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Chamada Publica da Agricultura Familiar

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 21/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Chamada Publica Agricultura Familiar Nº 01/2021, PROCESSO Nº 867/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA REGIAO BOM SUCESSO, cujo objetivo consiste no fornecimento de generos alimenticios da agricultura familiar.

Nazário, 21 de setembro de 2021

CYNTHIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6DDE313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP 12/2021

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Nazário/GOContratada: LMG LASERS – FABRICAÇÃO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDAObjeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID – 19 ANTIGENO SWAB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIO
Valor Total: R$ 59.997,00
Vigência: 13/09/2021 à 13/09/2021
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CDB8C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 21/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 21/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem destinados ao hospital municipal José Severino de Aguiar e unidades básicas de saúde do município de Nazário, conforme emenda parlamentar, processo nº202100010009778, em manutenção das atividades da secretaria de saúde desta municipalidade**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **21/2021**, saindo como vencedor ELETROLED IND E COMERCIO DE MAT ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, com o valor total de R$ 30.223,88 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:12736DBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 315/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO, informa a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 315/2021, que tem por **objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, palco, sonorização, iluminação profissional e gerador de energia de 180 kva com chaves reversora com operador, dentre outros, que serão utilizados nas festividades em comemoração a Tradicional Festa em Honra ao Padroeiro do Município de Nerópolis que acontecerá nos dias de 01 a 10 de Outubro de 2021, na Praça São Benedito, Setor Central, para atender ás necessidades da Secretária Municipal de Nerópolis.** Mais informações pelo site www.neropolis.go.gov.br**.**

Nerópolis 21/09/2021 -

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5310FB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 326/2021– Processo Administrativo nº 6603/2021. Objeto: aquisição de 1 (um) Filtro de Ar, 1 (um) Filtro de Óleo de Motor e 1 (um) Filtro de Combustível para o Caminhão VW 14/170 BT, Placa KDL 1588, a cargo da Secretaria de Transporte. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 27/09/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 21 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:358285B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 327/2021– Processo Administrativo nº 6795/2021. Objeto: Aquisição de 2 (dois) vidros, sendo um vidro traseiro grande e um vidro traseiro pequeno no lado esquerdo do veículo Uno Mille, Placa ONN 8494, destinado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 27/09/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 21 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:92F6147D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 297/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na SÚMULA 473 STF, decide **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa de Licitação nº 297/2021, que tem por **objeto prestação de serviços técnicos de engenharia civil**

para elaboração de projetos técnicos (exceto projetos de saneamento e urbanização de áreas urbanas), planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos, oriundos de recursos municipal e convênios do governo estadual e federal, referentes ao poder executivo de Nerópolis-GO. Mais informações pelo site www.neropolis.go.gov.br**.**

Nerópolis 21/09/2021

- JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:33BF2C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 325/2021 – Processo Administrativo nº 6737/2021. Objeto: para a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para plotar o micro-ônibus (2 laterais, frente trazeira) 24 m² de adesivo com impressão digital e o mesmo auxiliará e permitirá maior agilidade e eficiência nos trabalhos realizados a secretaria, para atender ás necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 27/09/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 21 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:54E3E543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 081/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre atribuição de Função Especial Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da Lei nº 1.248 de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica atribuída a servidora **NÁDIA LUCIANA DE PÁDUA**, Função Especial Gratificada **FEG-I**, para exercer a função de Chefe do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:6E1BF75D

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 082/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia servidor para exercer função de Fiscal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica do município e dá outras providências.
Considerando o disposto no Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Resolve:
Art. 1°- Nomear o servidor MARCELO ROMERO ZACARIAS, Chefe do Departamento de Transportes, para exercer a Função de Fiscal do Processo nº 102/2021 da Ata de Registro de Preço nº 010/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e comunicação para realização de transmissão ao vivo (tipo live) bem como serviços de instalação dos mesmos e treinamento de operadores para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:8D476C33

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 083/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia servidor para exercer função de Fiscal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica do município e dá outras providências.
Considerando o disposto no Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Resolve:
Art. 1°- Nomear o servidor CRISTIANO DE LIMA REIS, Chefe do Departamento de Compras, para exercer a Função de Fiscal do Processo nº 119/2021 da Dispensa de Licitação nº 020/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de películas protetoras (insulfilm) para atender a frota da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:D2FAA1E9

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4429/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 31,21 (Trinta e um reais e vinte e um centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9B656E52

FMS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 062/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº.062/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **GIZELLE ATAIDES GOMES. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 62/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CONFORME C.I. SMS N. 1283/2021 E PARECER JURÍDICO N. 595/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 252.746,72 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 48.489,48 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 50.021,84 (CINQUENTA MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 51.195,65 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO E **R$ 56.239,75 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 8º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.686,64 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** E 01(UMA) PARCELA DE **R$ 4.686,71 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO , 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE Á PRORROGAÇÃO 8° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **21/08/2021 A 20/08/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E GIZELLE ATAIDES GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:387DB043

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2017 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2284/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2017 MEDIANTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E, DO OUTRO LADO, A ENFERMEIRA A **SRª. FERNANDA LARISSY SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 60/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CONFORME C.I. SMS N. 1282/2021 E PARECER JURÍDICO N. 596/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR";** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 257.729,06 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 49.445,34 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO E **R$ 51.007,91 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 52.204,86 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 7º TERMO ADITIVO E **R$ 57.348,39 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E**

NOVE CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 9º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.779,03 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 4.779,06 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE 21/08/2017, MAS CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 9º TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **21/08/2021 A 20/08/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRª. FERNANDA LARISSY SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2AD8D2B6

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 59/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 59/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E, DE OUTRO LADO, A **SRª**: **CRISTIANE ARAÚJO DE SENA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 59/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CONFORME C.I. SMS N. 1281/2021 E PARECER JURÍDICO N. 597/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 257.729,06 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 49.445,34 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 51.007,91 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 52.204,86 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 7º TERMO ADITIVO E **R$ 57.348,39 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 9° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 9,8526%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.779,03 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E R$ 4.779,06 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE 21/08/2017, MAS CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 7º TERMO ADITIVO E 01(UM) ANO REFERENTE Á PRORROGAÇÃO ADVINDA 9° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **21/08/2021 A 20/08/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E CRISTIANE ARAÚJO DE SENA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2623E243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4505/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 30.696,06 (Trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39-066-44;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39-111-44;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39-117-44;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90-39-138-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39-171-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39-176-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.193-44;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.217-44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.238-44;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.247-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.257-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.275-44;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.316-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.390-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.406-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.421-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.426-44; Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6F78A239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 315/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2018, **PROCESSO N. 3384/2018,** DO **PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2018**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. 315/2018, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMMARH N. 099/2021 E PARECER JURÍDICO N. 650/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES**, PARA ATENDER A DEMANDA DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, INCLUSIVE DE ESTRADAS MUNICIPAIS ABRANGENDO AINDA AS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 109.200,00 (CEM E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** SENDO **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 25% TRAZIDO PELO 5° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AC5A92BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 236

DECRETO Nº 236/2021. DE 21 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre cessão de servidor"

A Prefeita Municipal de Perolândia no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal N° 299/2012, autoriza a cessão de servidores públicos entre órgãos da administração direta, indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

Considerando que a previsão orçamentária para a cessão em questão e que estão observados os limites da Lei de Responsabilidade fiscal e que não haverá prejuízo ao funcionamento da administração municipal;

Considerando que por meio do ofício 174/2021 do Gabinete do Diretora do Foro da Comarca de Jataí é solicitada a cessão da servidora municipal CRISTIANE ASSIS SILVA a exercer suas funções em Jataí,

RESOLVE,

Artigo 1°- Fica a servidora CRISTIANE ASSIS SILVA, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, admitido sob a matrícula nº 7771, lotado na Secretaria Geral, cedida para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Jataí Goiás com lotação na 1º vara Cível.

Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Perolândia, ficando a cargo do órgão cessionário o controle de frequência da servidora.

Artigo 3º – O prazo da cessão será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 21 dias do mês de setembro e 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeit

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8736DCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 237

DECRETO Nº 237/2021. DE 20 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre cessão de servidor"

A Prefeita Municipal de Perolândia no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal N° 299/2012, autoriza a cessão de servidores públicos entre órgãos da administração direta, indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

Considerando que a previsão orçamentária para a cessão em questão e que estão observados os limites da Lei de Responsabilidade fiscal e que não haverá prejuízo ao funcionamento da administração municipal;

Considerando que por meio do ofício 174/2021 do Gabinete do Diretora do Foro da Comarca de Jataí é solicitada a cessão da servidora municipal Vera Lucia de Almeida Venero a exercer suas funções em Jataí,

RESOLVE,

Artigo 1°- Fica a servidora Vera Lúcia de Almeida Venero, titular do cargo efetivo de Auxiliar de serviço social, admitido sob a matrícula nº 7986, lotado na Secretaria Geral, cedida para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Jataí Goiás com lotação na 2º vara Cível.

Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Perolândia, ficando a cargo do órgão cessionário o controle de frequência da servidora.

Artigo 3º – O prazo da cessão será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revisto a qualquer momento.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 21 dias do mês de setembro e 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DAC62C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 238

DECRETO Nº 238/2021. DE 21 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre cessão de servidor"

A Prefeita Municipal de Perolândia no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal N° 299/2012, autoriza a cessão de servidores públicos entre órgãos da administração direta, indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

Considerando que a previsão orçamentária para a cessão em questão e que estão observados os limites da Lei de Responsabilidade fiscal e que não haverá prejuízo ao funcionamento da administração municipal;

Considerando que por meio do ofício 174/2021 do Gabinete do Diretora do Foro da Comarca de Jataí é solicitada a cessão da servidora municipal REJANE ALVES DA COSTA SANDRI a exercer suas funções em Jataí,

RESOLVE,

Artigo 1°- Fica a servidora REJANE ALVES DA COSTA SANDRI, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, admitido sob a matrícula nº 7770, lotado na Secretaria Geral, cedida para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Jataí Goiás com lotação na Postagem.

Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Perolândia, ficando a cargo do órgão cessionário o controle de frequência da servidora.

Artigo 3º – O prazo da cessão será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revisto a qualquer momento.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 21 dias do mês de setembro e 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CC46278A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 232 DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE

DECRETO Nº 232/2021.

Perolândia – GO. 09 de Setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado pelas matriculas de nº **435 e 436** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 34, o Lote de nº 04**, na Rua Vergílio Paniago com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros),** para a Rua **Vergílio Paniago**; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros),** confrontando com o lote nº **03**; **Lateral Direita**: **25,50m (vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros)** confrontando com o lote nº **05**; **Lateral Esquerda**: **25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros),** confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**, uma área total de **318,75 m²,**;
Art.2º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 34, o Lote de nº 05**, na Rua Vergílio Paniago com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros),** para a Rua Vergílio Paniago; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros)** com o lote nº **03**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **06**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **04**, uma área total de **375m²**;

Parágrafo Primeiro – **Quadra 34, o Lote de nº 04**, Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, a Rua Vergílio Paniago, designado por lote nº **04** (quatro), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), para a Rua **Vergílio Paniago**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **12**; á **Lateral Direita**: **16,20m** (dezesseis metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº **05** (cinco); á **Lateral Esquerda**: **16,20m** (dezesseis metros e vinte centímetros) confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**, uma área total de **202,50 m²,**

Parágrafo Segundo – **Quadra 34, o Lote de nº 05**, Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, a Rua Vergílio Paniago, designado por lote nº **05** (cinco), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), para a Rua **Vergílio Paniago**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº**12**; á **Lateral Direita**: **20,70m** (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com o lote nº **06** (seis); á **Lateral Esquerda**: **20,70m** (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com lote nº **04** (quatro), uma área total de **258,75m²,**

Parágrafo Terceiro – **LOTE 04A –** Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, designado por lote nº **04A** (quatro"A"), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e ciquenta centímetros), confrontando com o lote nº **04**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº **03**; á **Lateral Direita**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **05A**; á **Lateral Esquerda**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o Rua **Baldonedo Almança,** uma área total de **116,25m²**.

Parágrafo Quarto – **LOTE 05A -** Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, designado por lote nº **05A** (cinco "A"), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **05**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **03**, a **Lateral Direita**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **06** (seis) , à **Lateral Esquerda**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **04A** (quarto A), uma área total de **116,25m².**

Art.3º - Fica **REMEMBRADO** a **Quadra 34, o Lote de nº 12**, na Rua Baldonedo Almança com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **9,30m (nove metros e trinta centímetros),** para a Rua **Baldonedo Almança**; **Fundo**: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)** confrontando com os lotes nº **06**; á **Lateral Direita**:

25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com as áreas remanescentes dos lotes nº **04 e 05**; á **Lateral Esquerda**: **25,00m (vinte e cinco metros)** confrontando com o lote nº **03**, uma área total de **232,50m²,**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto de nº **217/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 09 (nove) do mês de Setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **04 ,** nº **05,** nº**04A**, nº **05A e** nº**12** localizam-se na Quadra nº **34**, Loteamento Perolândia e possuem os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

LOTE nº 04:

FRENTE: 12,50m para a Rua **Vergílio Paniago**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 16,20m confrontando com o lote de nº **05**;
LATERAL ESQUERDA: 16,20m confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**;

ÁREA TOTAL: (202,50m²).

LOTE nº 05;

FRENTE: 12,50m para a Rua **Vergílio Paniago**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 20,70m confrontando com o lote de nº **06**;
LATERAL ESQUERDA: 20,70m confrontando com o lote nº **04**;

ÁREA TOTAL: (258,75m²).

LOTE nº 04A:

FRENTE: 12,50m com lote nº **04**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **03**;
LATERAL DIREITA: 9,30m confrontando com o lote de nº **05A**;
LATERAL ESQUERDA: 9,30m confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**;

ÁREA TOTAL: (116,25m²).

LOTE nº 05A

FRENTE: 12,50m confrontando com o lote de nº **05**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **03**;
LATERAL DIREITA: 9,30m confrontando com o lote de nº **06**;
LATERAL ESQUERDA: 9,30m confrontando com o lote nº **04A**;

ÁREA TOTAL: (116,25m²).

REMEMBRAMENTO

LOTE nº 12:

FRENTE: 9,30m para a Rua **Baldonedo Almança**;
FUNDO: 9,30m confrontando com o lote de nº **06**;
LATERAL DIREITA: 25,00m confrontando com as áreas remanescentes dos lotes de nº **04 e 05**;
LATERAL ESQUERDA: 25,00m confrontando com o lote nº **03**;

ÁREA TOTAL: (232,50m²).

Ofício nº**. 228/2021**- GAB Perolândia-GO, 09 de Setembro de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 232/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 09 (nove) de Setembro de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO DE IMOVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar** dos lotes e **Remembrar (unificar) e** dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:BDED7D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 233 DESMEMBRAMENTO DE LOTE

DECRETO Nº 233/2021.

Perolândia – GO. 09 de Setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o referido lote se encontra registrado com a matrícula nº **1001015001100 (Lote nº11**), do Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 15, o Lote de nº 11**, na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **22,92m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima; **Fundo**: **22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **17,30m (dezessete metros e trinta centímetros)** confrontando com a Rua Izaria Beraldo da Silva; **Lateral Esquerda**: **17,20m (dezessete metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **10**, uma área total de **391,65 m².** Contendo a averbação **AV-02-44-318** que se refere a uma edificação tipo **cômodo comercial**, com uma área construída de **32,00m (trinta e dois metros)**, sendo uma sala comercial, uma sala de serviço, um deposito, um banheiro, piso material cerâmica, revestimento interno e externo com pintura látex, forro de PVC, e cobertura com telhas de amianto. Registrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Perolândia sob inscrição Cadastro nº **1001015001100.** E objeto da matricula de nº **0573**, livro **02** do CRI de Perolândia-Go.
Parágrafo Primeiro – **Quadra 15, o Lote de nº 11,** na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações com **Frente**: **11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima;

Fundo: **11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote de **nº12**; **Lateral direita**: **17,25m (dezessete metros e vinte cinco centímetros)** confrontando com o uma parte remanescente do lote **nº11**; **Lateral esquerda**: **17,20m (dezessete metros e vinte centímetros)** confrontando com o Lote **nº10**,com área total de **(195.82 m²)**. Onde permanece o objeto de a averbação **AV-02-44-318** que se refere a uma edificação tipo **cômodo comercial**, com uma área construída de **32,00m (trinta e dois metros)**, sendo uma sala comercial, uma sala de serviço, um deposito, um banheiro, piso material cerâmica, revestimento interno e externo com pintura látex, forro de PVC, e cobertura com telhas de amianto.
Parágrafo Segundo – **Quadra 15, o Lote de nº 11A,** na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações com **Frente**: **11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima; **Fundo**: **11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote n°12; **Lateral direita**: **17,30m (dezessete metros e trinta centímetros)**, confrontando com a Rua Izaria Beraldo da Silva; **Lateral esquerda**: **17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº**11**, com a área total **(195,82 m²)**.
Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto de nº **114/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 09 (nove) do mês de Setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **11 e** nº **11A** localizam-se na Quadra nº **15**, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 11:

FRENTE: 11,46m para a Rua **José Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 11,25m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 17,25m confrontando com o lote de nº **11**;
LATERAL ESQUERDA: 17,20m confrontando com o lote nº **10**;

ÁREA TOTAL: (195.82 m²).

LOTE nº 11ªA;

FRENTE: 11,46m para a Rua **José Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 11,25m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 17,30m confrontando com a Rua **Izaria Beraldo da Silva**;
LATERAL ESQUERDA: 17,25m confrontando com o lote n° **11**.

ÁREA TOTAL: (195,82 m²).

Ofício nº**. 229/2021**- GAB Perolândia-GO, 09 de Setembro de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 233/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 09 (nove) de Setembro de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem desmembrar o lote e dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:C13DD162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 208/2021, CONCEDE 13º SALARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°208/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
7763	CARLOS VIEIRA COSTA
8241	CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
8183	DAYANE FREITAS GONCALVES
8197	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA
8090	ELIVANIA SILVA DE JESUS FERREIRA
37	EUGENIO CLEMENTE DA SILVA
8208	FLAVIA CUSTODIO DE ALMEIDA
8231	GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
7995	JULIANA PEREIRA VIEIRA
7942	LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA
7833	MARIA DIVINA SOARES PENA
7832	MARIA INES ALVES VILELA
8623	PATRICIA FREESE ASSIS
65	PAULO DE CARVALHO LIMA
8230	PRISCILLA JANAINA FRANCISCO DE SOUZA
8604	RILLER PERES DA SILVA SCOPEL
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA
7974	UELIZELTON ANTONIO DA SILVA
8259	VALDIR GONCALVES GOUVEIA
7908	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA
25	VANDERLEIA APARECIDA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:DEF15DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 210/2021, CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA N°210/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Por motivo de doença em pessoa da família.

MAT	NOME	PERÍODO
8160	GRAZIELY VILELA SILVA	23/09/2021 A 31/12/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:74DEFFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1073/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 14/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

sangue, para o paciente, Heitor Gabriel Soares da Silva no Hemocentro de Formosa GO. Placa do veículo: PRX-8427.

de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7CEA1E7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1074/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 13/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Madalena da Cunha, Fabricia Ana Moura e Jane Paula C. Falcão, para consultas no Hospital DIA e Hospital da Criança em Brasília DF. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9E0886A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1075/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AF09D15A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1076/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:68A9B396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1077/2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 10/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ernando Monteiro de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4E10F09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1078/2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 11/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Clabshecker Madureira Pais, para tratamento especializado no Hospital Anis Rassi em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:780A62D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1079/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 12/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Katilaine Cassiano Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:140F4412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1080/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus, CPF. 768.788.131-15,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 10/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Horácio Barbosa de Oliveira, para consulta no Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0BB23BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1081/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO , no dia 10/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Gilson Lima Lopes, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo;PRX-8427 .

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:53621F36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1082/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 12/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, F. Pereira Porto, para tratamento especializado no hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427 .

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:38A76AE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1083/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Aguas Lindas GO, no dia 01/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital de BASE em Brasília DF e em Águas Lindas em GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E1835D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1084/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 03/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Fabricia Ana Moura e Ravila A. P. dos Santos, para consulta no Hospital da Criança e Hospital Sarah em Brasília DF. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5C834C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1085/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia, no dia 08/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Douglas Santos de Souza, para consultas no Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E58F5490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1086/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Aguas Lindas GO, no dia 09/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Alexandrina Rosa da Silva e Maria de Lourdes R. dos Santos, para consultas em Águas Lindas em GO. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:318E922D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1087/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 15/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Januária de Macedo, para consultas e exames especializados no Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0F198C41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1088/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 16/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Alaide Pereira da Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:1B32E968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1089/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 18/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ailana Mirela Martins Pereira Alves, para tratamento especializado no hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo;PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D3418668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1090/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 14/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ruthi Teresinha Loesh, para tratamento especializado no hospital São Domingos em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FFA2FD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1091/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva, CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 17/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar bolsa de sangue, para o paciente Edvan Pereira dos Santos, no Hemocentro de Formosa GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C79FEE81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1092/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Marilia Gabriela dos Santos Araújo, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5FBB925A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1093/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva, CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Galdino José Alves, para tratamento especializado na Santa Casa da Misericórdia em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6409955E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1094/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 18/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: levar paciente, Ingrid Suiany Pereira da Silva, para tratamento especializado no Hospital e Maternidade Municipal Celia Camara em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F4626B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1095/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 16/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: levar paciente, Absalon Joaquim Costa, para tratamento especializado no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE 8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7F206DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021

O município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 054/2021; **Data e Horário:** 05/10/2021 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços, para aquisição de equipamentos para academia de saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda paramentar nº 20200001000802100.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse / GO, 21 de Setembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:721CC013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021

O município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 055/2021; **Data e Horário:** 05/10/2021 as 14h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços, para aquisição de equipamentos para academia de saúde em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a emenda parlamentar 20210001000964900.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse / GO, 21 de Setembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:71BEBEC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
DECISÃO FASE RECURSAL

Processo nº. 4238/2021/FMS
Tomada de Preço nº 007/2021
Natureza: Recurso ao Julgamento;

DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se de Recurso interposto pela empresa LEOSVÂNIO PEREIRA FILHO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.791.627/0001-40 com o objetivo de modificar a r. Decisão exarada em Relatório de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação ao Processo de Tomada de Preço de nº 007/2021, pugnando pela não habilitação da empresa Valoriza Construtora e Incorporadora EIRELI e, consequentemente, habilitar a requerente.
Em síntese, a Impugnante assevera, em síntese, que a desclassificação técnica da empresa recorrente, uma vez entender que *um acervo técnico de 512 m² de construção de uma academia de saúde* possui semelhança com a construção de uma Unidade Básica de Saúde.
Fundamenta, em síntese, que há similaridade entre a construção da academia ao ar livre com a UBS, pois, como própria narrativa, não haveria distinção entre paredes, cerâmica, cobertura de laje ou os banheiros.
Assevera, ainda, que a Comissão de Licitação autorizou as empresas participantes à assinarem eventuais declarações, cálculos financeiros de outra empresa e até a apresentação de certidões (Cartão CNPJ e Certidão Cível) e, em razão disto, teria ferido princípio da impessoalidade.
Aveio as Contrarrazões ao recurso, refutando todas as alegações da recorrente.
Feito o relatório, passa-se a análise.
DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:
Registra-se que o presente Recurso Administrativo apresentado é TEMPESTIVO, tendo sido protocolado em 02/09/2021, 5 (cinco) dias úteis após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 27/08/2021, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
DO MÉRITO:
O recurso interposto pela empresa LEOSVÂNIO PEREIRA FILHO EIRELLI-ME, não acolhe respaldo aos preceitos legais e, portanto, deve ser julgada improcedente.
Explico.
Quanto à possibilidade de as participantes, independentemente da empresa, em apresentar documentos de habilitação no ato do julgamento, mediante diligência, além de possuir respaldo em jurisprudência, está prevista no artigo 43, §3º, da Lei 8.666/1993, *in verbis:*
Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Cumpre, ainda, consignar que o próprio TCU, no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real, senão vejamos:
"(...)
Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, ***evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.***
No presente caso, ***não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.***
Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000, no sentido de que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".
Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.
Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.
Por essas razões, acolho os pareceres e voto por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.
(...)"
Acompanha esse posicionamento:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízo à administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências" (RCU – Acórdão 2302/2012-Plenário)
Portanto, entendo pela validade da diligência exarada na Ata de Julgamento, especialmente no que concerne a não exigência exagerada de formalismos irrelevantes e desarrazoados.
Quanto ao ponto acerca da inabilitação técnica, mais uma vez não assiste razão à recorrente.
Primeiro porque, por óbvio, a construção de academia de saúde, sala de aula, praça da Matriz, Construção de Feira Coberta não se assemelha, nem de longe, com a edificação e complexidade que uma Unidade Básica de Saúde exige, inclusive aprovação junto à Vigilância Sanitária, tanto para a execução, como para liberar o funcionamento.

Prova disto é o parecer técnico de fiscalização exarado pelo departamento de engenharia deste município que, em síntese confirmou o descumprimento ao item 10.4.2.3 do Edital, *in verbis* Parecer:

PARECER TÉCNICO = A EMPRESA NÃO COMPROVOU COM AS CATs / ATESTADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS ACIMA OS SERVIÇOS RELEVANTES QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PREVISTOS NO EDITAL – ***DESCUMPRIDO O ITEM***

Isso porque, a exigência trazida no artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que, a similaridade diz respeito à compatibilidade das características, quantidades e prazos do objeto da licitação, ou seja, não bastaria construir laje, banheiros, cerâmicas e paredes para fins de semelhança, pois, casos fossem assim, qualquer obra de engenharia seria capaz de comprovar a qualificação técnica.

Vejamos texto de Lei:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Inobstante a isto, segue posicionamento do TCU, *in verbis:*

Para fins de qualificação técnico-operacional, pode-se exigir comprovação de experiência mínima na execução de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato, desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada na experiência pretérita do órgão constante e em estudos prévios de licitação. Acórdão 14951/2018 – Primeira Câmara; Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação de realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outro sistemas. (Acórdão 1742/2016-Plenário; Relator: Min. Bruno Dantas).

Por fim, é de se observar que, apesar de o recorrente apresentar razões sobre sua irresignação ao julgamento de habilitação, trouxe a baila fundamentações inerentes à discordância quanto ao Edital, que, por sua vez, deveria ser objeto de impugnação, observando o prazo estabelecido no artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

Ocorre que, como é previsto no *Condex* supra, este prazo já precluiu, fazendo com que o Edital tornar-se lei entre os participantes.

Por todo o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO, por ser tempestiva, e NO MÉRITO JULGO DESPROVIDO** pelos motivos alicerçados acima, que seja dado sequência ao processo e seja marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Posse/GO, 21 de setembro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:51749553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
DECISÃO FASE RECURSAL

Processo nº. 4239/2021/FMS
Tomada de Preço nº 008/2021
Natureza: Recurso ao Julgamento;

DECISÃO
RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa LEOSVÂNIO PEREIRA FILHO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.791.627/0001-40 com o objetivo de modificar a r. Decisão exarada em Relatório de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação ao Processo de Tomada de Preço de nº 008/2021, pugnando pela não habilitação da empresa Valoriza Construtora e Incorporadora EIRELI e, consequentemente, habilitar a requerente.

Em síntese, a Impugnante assevera, em síntese, que a desclassificação técnica da empresa recorrente, uma vez entender que *um acervo técnico de 512 m² de construção de uma academia de saúde* possui semelhança com a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Fundamenta, em síntese, que há similaridade entre a construção da academia ao ar livre com a UBS, pois, como própria narrativa, não haveria distinção entre paredes, cerâmica, cobertura de laje ou os banheiros.

Assevera, ainda, que a Comissão de Licitação autorizou as empresas participantes à assinarem eventuais declarações, cálculos financeiros de outra empresa e até a apresentação de certidões (Cartão CNPJ e Certidão Cível) e, em razão disto, teria ferido princípio da impessoalidade.

Aveio as Contrarrazões ao recurso, refutando todas as alegações da recorrente.

Feito o relatório, passa-se a análise.

DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

Registra-se que o presente Recurso Administrativo apresentado é TEMPESTIVO, tendo sido protocolado em 02/09/2021, 5 (cinco) dias úteis após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 27/08/2021, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DO MÉRITO:

O recurso interposto pela empresa LEOSVÂNIO PEREIRA FILHO EIRELLI-ME, não acolhe respaldo aos preceitos legais e, portanto, deve ser julgada improcedente.

Explico.

Quanto à possibilidade de as participantes, independentemente da empresa, em apresentar documentos de habilitação no ato do julgamento, mediante diligência, além de possuir respaldo em jurisprudência, está prevista no artigo 43, §3º, da Lei 8.666/1993, *in verbis:*

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Cumpre, ainda, consignar que o próprio TCU, no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real, senão vejamos:

"(...)

Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, ***evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.***

No presente caso, ***não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.***

Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000, no sentido de que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".

Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais

vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.
Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.
Por essas razões, acolho os pareceres e voto por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.
(...)"
Acompanha esse posicionamento:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízo à administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências" (RCU – Acórdão 2302/2012-Plenário)
Portanto, entendo pela validade da diligência exarada na Ata de Julgamento, especialmente no que concerne a não exigência exagerada de formalismos irrelevantes e desarrazoados.
Quanto ao ponto acerca da inabilitação técnica, mais uma vez não assiste razão à recorrente.
Primeiro porque, por óbvio, a construção de academia de saúde, sala de aula, praça da Matriz, Construção de Feira Coberta não se assemelha, nem de longe, com a edificação e complexidade que uma Unidade Básica de Saúde exige, inclusive aprovação junto à Vigilância Sanitária, tanto para a execução, como para liberar o funcionamento.
Prova disto é o parecer técnico de fiscalização exarado pelo departamento de engenharia deste município que, em síntese confirmou o descumprimento ao item 10.4.2.3 do Edital, *in verbis* Parecer:
PARECER TÉCNICO = A EMPRESA NÃO COMPROVOU COM AS CATs / ATESTADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS ACIMA OS SERVIÇOS RELEVANTES QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PREVISTOS NO EDITAL – ***DESCUMPRIDO O ITEM***
Isso porque, a exigência trazida no artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que, a similaridade diz respeito à compatibilidade das características, quantidades e prazos do objeto da licitação, ou seja, não bastaria construir laje, banheiros, cerâmicas e paredes para fins de semelhança, pois, casos fossem assim, qualquer obra de engenharia seria capaz de comprovar a qualificação técnica.
Vejamos texto de Lei:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Inobstante a isto, segue posicionamento do TCU, *in verbis:*
Para fins de qualificação técnico-operacional, pode-se exigir comprovação de experiência mínima na execução de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato, desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada na experiência pretérita do órgão constante e em estudos prévios de licitação. Acórdão 14951/2018 – Primeira Câmara; Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.
Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação de realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outro sistemas. (Acórdão 1742/2016-Plenário; Relator: Min. Bruno Dantas).
Por fim, é de se observar que, apesar de o recorrente apresentar razões sobre sua irresignação ao julgamento de habilitação, trouxe a baila fundamentações inerentes à discordância quanto ao Edital, que, por sua vez, deveria ser objeto de impugnação, observando o prazo estabelecido no artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.
Ocorre que, como é previsto no *Condex* supra, este prazo já precluiu, fazendo com que o Edital tornar-se lei entre os participantes.
Por todo o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO, por ser tempestiva, e NO MÉRITO JULGO DESPROVIDO** pelos motivos alicerçados acima, que seja dado sequência ao processo e seja marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Posse/GO, 21 de setembro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:40524CF9

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 DO CONTRATO Nº 189/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A EGSM CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 189/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê: 5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de **06** de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Posse - GO, aos **06** dias do mês de agosto de 2021.

Leia-se: 5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de **10** de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Posse - GO, aos **10** dias do mês de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 189/2021 de 10 de setembro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 15 de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E7BF436A

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 173/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2021, Processo nº 16801/2021, cujo objeto é **Prestação de serviço de Transporte Escolar**, firmado entre

o **MUNICÍPIO DE POSSE**, CNPJ nº 01.743.335/0001-62, com sede na Av Padre Trajano, n 55, Centro, Posse, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Helder Silva Bonfim, doravante designado CONTRATANTE, no fim assinado, e a empresa **THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, CNPJ 17.270.342/0001-24, com sede na Rua América Pereira Rocha, s/n, Q. 53, L 21-A, Setor Santa Luzia, Posse – GO, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DE CONTRATO, do Contrato nº 173/2021, in verbis:
"10.1) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando ao CONTRATADO o direito ao devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se:
10.2) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais."
Considerando o processo administrativo nº 17939/2021, onde se apurou denuncia de que a contratada não estaria cumprindo o contrato, que no mesmo processo foi concedido prazo para regularização do objeto do contrato e ainda contraditório e ampla defesa para a contratada.
Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 173/2021 por motivo de inexecução do contrato.
RESOLVE:
I - Fica **RESCINDIDO**, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 173/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POSSE** e a empresa **THAUANNA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POSSE, com base na Cláusula Décima do mencionado Instrumento c/c o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões do processo em questão que apurou a inexecução do contrato em questão.

III- É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de valor referente a serviços que tenham sido, comprovadamente, prestados na forma do contrato, na rota que não tange o descumprimento do contrato, desde que autorizados pelo departamento de Transporte Escolar.

IV- Fica a CONTRATADA, penalizada, com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93. Ficando a mesma impedida de participar de licitação no município de Posse, pelo prazo de 2 (Dois) anos.

V - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua efetiva publicação.

VI - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Posse – GO, 20 de Setembro de 2021.

Município de Posse
CNPJ nº 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BONFIM
Contrante

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0F17964B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Ref.: Credenciamento nº 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ANA CAROLINA PEREIRA CLAUDINO**, brasileira, fisioterapeuta inscrita no CPF nº: 037.495.881-55 e RG: 6070427 PC-GO e CRF 302090-F com sede no endereço Rua João Soares Qd. 03 Lt. 06B Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 004/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ANA CAROLINA PEREIRA CLAUDINO
CPF nº: 037.495.881-55

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C946C07D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA COM APLICAÇÃO DE GESSO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVENIO "BALCÃO EXPRESSO" PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL"

O **GESTOR EXECUTIVO MUNICIPAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para a reforma e adequação de sala com aplicação de gesso e pintura para atender as demandas do convenio "balcão expresso" para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Araguaia –GO no ano de 2021.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a reforma e adequação de sala com aplicação de gesso e pintura para atender as demandas do convenio "balcão expresso" para atender a prefeitura municipal de Santa Rita Do Araguaia –GO no ano de 2021, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4214/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KARINE OLIVEIRA FREITAS** CNPJ 32.682.263/0001-14, com sede Rua Sta Rita n°566 Bairro: Gabiroba, Alto Araguaia MT , CEP 75840-000. neste ato representada por seu proprietária KARINE OLIVEIRA FREITAS , brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 11707070 SJ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.803.151-15, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia MT Rua Sta Rita n°566 Bairro: Gabiroba, CEP 75840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: OBRAS, INSTAL. EQUIP. PREDIOS PUBLICOS , dotação 03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51, ficha 50, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **EMILIA ANGELICA DEMELLAS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.761.201-82, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 011/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E37EAA8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.065

LEI Nº 2.065 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATOS DE JUSTIÇA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO ATOS DE JUSTIÇA"**, pessoa jurídica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 15.229.054/0001-09, com sede na Rua Americo Garcia, S/N, Qd. 50, Lt. 08, Setor Cristina II - Expansão, CEP 75.380-001, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E3501170

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2.599/21

DECRETO Nº. 2.599/21 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.021.015.710 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Srª. CLEIDE DOS REIS FERREIRA,** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:85D71CF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.601/21

DECRETO Nº 2.601/21 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LETICIA DE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES**, cargo em comissão de Secretário Do Gabinete Do

Controlador Geral Do Município, DAI-1, lotada na Controladoria Geral Do Município, a partir de 16/09/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:52F01586

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.603/21

DECRETO Nº 2.603/21 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª LETICIA DE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Especial, DAS - 5, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 17/09/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9B5A67A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.604/21

DECRETO Nº 2.604/21 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª CHIRLEY SOUZA DO PRADO COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA- 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/09/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E88CC79A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.605/21

DECRETO Nº 2.605/21 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARLEN DE PAULA GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Controlador Geral do Município, DAI-1, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 17/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B811444C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.611/21

DECRETO Nº 2.611/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ADELIA CRISTINA DE SANTANA CAMPOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor

Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:54FB67BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.609/21

DECRETO Nº 2.609/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ADRIANE CRISTINA SIQUEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CC65B559

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO N° 2021010930 **CONTRATO N° 068/2021 TOMADA DE PREÇOS N°** 006/2021 **TIPO DE CONTRATO:** OBRA PÚBLICA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS **CONTRATADA:** VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, LOCALIZADO RESPECTIVAMENTE NO SETOR MAYSA II, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VALOR TOTAL:** LOTE 01 é de R$ 792.658,16 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.0335.12.361.1237.1008 – 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

CÉSAR ALEXANDRE ARÃO GOMES SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8DA46C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO N° 2021010930 **CONTRATO N° 069/2021 TOMADA DE PREÇOS N°** 006/2021 **TIPO DE CONTRATO:** OBRA PÚBLICA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS **CONTRATADA:** VL CONSTRUTORA EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO E EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NO CMEI CHRISTIANNE SILVEIRA BUENO, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO SETOR BELA VISTA E JARDIM DECOLORES, EM TRINDADE – GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VALOR TOTAL:** LOTE 02 é de R$ 720.755,17 (setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); LOTE 03 é de R$ 85.660,82 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.0335.12.361.1237.1008 – 4.4.90.51; 03.0335.12.365.1237.1009 – 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021 **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO **FISCAL DO CONTRATO:** CÉSAR ALEXANDRE ARÃO GOMES SILVA

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:599CD176

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.615/21

DECRETO Nº 2.615/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALTAMIRO RIBEIRO DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7ECE5036

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.610/21

DECRETO Nº 2.610/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS BENTOS DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BADE0CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.614/21

DECRETO Nº 2.614/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HERMINIO CASSIANO DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:44639C5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.613/21

DECRETO Nº 2.613/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Processos e Rotinas, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C20BCEF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.607/21

DECRETO Nº 2.607/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO CARVALHO ARANTES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D66D5504

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.612/21

DECRETO Nº 2.612/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ UMBERTO FERREIRA FILHO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Limpeza Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:75611E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.608/21

DECRETO Nº 2.608/21 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDEMIR CANDIDO MOREIRA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 21/09/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4550058D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.620/21

DECRETO Nº 2.620/21. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Estabelece orientações operacionais em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) para o exercício de atividades econômicas e não econômicas no Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município, o art. 23, inciso II e art. 200, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, tendo em vista a continuidade do quadro de calamidade em saúde pública, conforme consta do autos nº 2021005246, e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341, que reconheceu a competência e autonomia do Município em regular as atividades locais no combate à COVID-19;

Considerando o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a competência e autonomia nos municípios do Estado de Goiás;

Considerando os Decretos Municipais n.º 85, de 16 de março de 2020 e n.º 88, de 30 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº 016/2021, emitida pelo Gabinete de Operação de Emergência e Saúde – GOE-COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Boates, shows e congêneres ficam proibidos durante a vigência deste Decreto, com a finalidade de prevenção e enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º - As atividades econômicas e não econômicas poderão funcionar em horários normais de domingo a sábado, salvo aquelas especificadas neste Decreto, seguindo rigorosamente os seguintes protocolos:

I – permitir no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento e lotação, nos casos em que não haja limitação específica;

II - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

III – verificar temperatura e disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários;

IV - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados;

VI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VII - manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

IX - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - evitar reuniões de trabalho presenciais, dar preferência às videoconferências;

XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XV - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias);

XVI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVII- implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Parágrafo único – As indústrias poderão funcionar sem limitação de sua capacidade de atendimento e lotação, seguindo todos os protocolos previstos neste artigo.

Art. 3º - As distribuidoras de bebidas e aquelas que acumulam suas atividades com as de mercearia, poderão funcionar seguindo as normas contidas no artigo 2º, limitado o funcionamento entre 06:00 e 02:00hs de domingo a quinta-feira e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado entre 06:00 e 03:00hs.

Art. 4º - A realização de eventos, teatros, cinemas e circos fica permitido desde que seguindo rigorosamente todos os protocolos previstos neste Decreto, com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço utilizado, desde que não ultrapasse o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e funcionamento seja entre 8:00hs e 03:00hs.

Art. 5º – Os restaurantes, bares, "botecos", açaiterias, lanchonetes, pitdogs, hamburguerias, sanduicherias, pizzarias e similares poderão funcionar, seguindo as normas contidas no artigo 2º, limitado o funcionamento entre 06:00 e 02:00hs de domingo a quinta-feira e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado entre 06:00 e 03:00hs, acrescido dos seguintes protocolos específicos:

I - permitir o máximo de 8 (oito) pessoas por mesa, desde que estejam juntas;

II – proibido movimentar as mesas com o intuito de agrega-las;

III - autorizada a apresentação de música ao vivo, limitada no máximo a 4 (quatro) integrantes, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre eles e respeitados os limites de volume sonoro máximo, permitidos na legislação própria;

IV – permitido o uso de brinquedoteca desde que mantido o distanciamento de 2,25m²(dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) por pessoa, para efeito de cálculo da capacidade de cada ambiente;

V - fornecimento de luvas plásticas descartáveis a todos os clientes, para os estabelecimentos que fornecer o serviço de *self-service*;

VI - evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas;

VII - talheres e pratos deverão ser esterilizados e embalados;

VIII - garantir não aglomeração na entrada/saída dos clientes.

Art. 6º - As feiras setoriais poderão funcionar seguindo as normas contidas no artigo 2º, permitindo a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores, limitado a ocupação máxima de 8 (oito) pessoas sentadas e acrescido dos seguintes protocolos específicos:

I - permanência de apenas 2 (dois) feirantes por banca;

II - durante o atendimento, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes, bem como entre clientes e feirantes;

III - manter o distanciamento de 3 (três) metros de uma banca a outra;
IV - delimitar o espaço físico da banca com fita zebrada, para assegurar o distanciamento recomendado dos clientes com relação aos produtos expostos;

V - deve ser feita limpeza e sanitização dos balcões das bancas, locais de acondicionamento de produtos e equipamentos, antes do início da feira e reiterar a cada 2 (duas) horas, utilizando-se de álcool 70% e papel descartável;

VI- quando a natureza do produto permitir, ele deve ser previamente embalado; para alimentos expostos sem embalagem, eles não devem ser manuseados pelos clientes, mas somente pelos feirantes, evitando exposição a possíveis contaminações;

VII - evitar aglomeração, organizando o fluxo de pessoas e locais de entrada e saída da feira.

Parágrafo único - Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, limitada no máximo a 4 (quatro) integrantes, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre eles e respeitados os limites de volume sonoro máximo, permitidos na legislação própria.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas em organizações religiosas poderão funcionar seguindo as normas contidas no artigo 2º, acrescido dos seguintes protocolos específicos:

I - atendimentos individualizados, previamente agendados;

II – intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as missas, cultos e reuniões similares, para realizar limpeza e sanitização da superfície dos ambientes;

III - gestão e organização da saída paulatina de frequentadores por filas de assentos; e

IV - não permitir a aglomeração dos frequentadores nas proximidades dos templos quando da chegada e saída das reuniões.

Art. 8º - O estabelecimento de ensino público municipal, a partir do dia 04 de outubro de 2021, poderá funcionar no regime de ensino presencial, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total da instituição, distância mínima de 1m (um metro) de raio entre os alunos e de 2m (dois metros) entre professores e alunos e demais funcionários.

Art. 9º - As secretarias e os órgãos da administração indireta que compõem a estrutura da Prefeitura de Trindade devem retornar as suas atividades normais.

Art. 10 - Servidores com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou portadores de comorbidades, bem como as gestantes, que por recomendação médica devam permanecer no sistema *home office*, deverão apresentar à chefia imediata "Relatório Médico" específico, que justifique a situação, o qual poderá, caso a caso, autorizar a continuidade do trabalho naquele sistema.

Parágrafo único – A autorização de que trata o *caput*:

I – não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, devendo o servidor interessado apresentar novo relatório médico a cada requerimento, persistindo a situação ensejadora do afastamento;

II – deve prever, obrigatoriamente, a apresentação de relatórios diários contendo as tarefas executadas.

Art. 11 - A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 12 - Fica estabelecido, como veículo de denúncia e controle social, os telefones: **62-3506-7084 e *whatsapp* 62-991256778** e, para informações e dúvidas, os telefones: **62-3506-7022 e *whatsapp* 62-99535-0503**.

Art. 13 - O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração administrativa e acarretará ao infrator as punições previstas na Lei nº 2.037/21, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Operações de Emergência e Saúde COVID-19 (GOE-COVID-19), o qual poderá suplementar o presente Decreto, mediante emissão de Nota Técnica, *ad referendum* e com a participação do Chefe do Poder Executivo, até a expedição de novo ato normativo.

Art. 15 - A validade do presente Decreto será revista de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor as 00h (zero hora) do dia 22 de setembro de 2021.

Art. 17 – Revoga-se os Decretos n.ºs 2.205/21, 2.246/21, 2.520/21 e 2.565/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7DC3BA6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	048/2021 – Pregão Presencial n° 037/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	ALFA PAPELARIA EIRELLI-EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 29.823,60
Prazo de Vigência:	07/07/2021 até 07/01/2022
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
	03.0335.12.365.1237.2016 – 3.3.90.30
	03.0335.12.361.1237.2011 – 3.3.90.30
Data da assinatura:	15/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5142922E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	049/2021 – Pregão Presencial n° 037/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 195.443,10

Prazo de Vigência:	07/07/2021 até 07/01/2022
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.365.1237.2016 – 3.3.90.30
	03.0335.12.361.1237.2011 – 3.3.90.30
Data da assinatura:	15/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5B7D5108

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	050/2021 – Pregão Presencial n° 037/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 12.698,80
Prazo de Vigência:	07/07/2021 até 07/01/2022
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.365.1237.2016 – 3.3.90.30
	03.0335.12.361.1237.2011 – 3.3.90.30
Data da assinatura:	15/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EDFCE143

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	051/2021 – Pregão Presencial n° 037/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	SEMATMIX COM REP E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 15.870,00
Prazo de Vigência:	07/07/2021 até 07/01/2022
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0335.12.365.1237.2016 – 3.3.90.30
	03.0335.12.361.1237.2011 – 3.3.90.30
Data da assinatura:	15/09/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 21 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5A5011F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 06/2021

PORTARIA N.º 06/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelo motorista do Conselho Tutelar da região central, **CRISTIANO GUSMÃO DE OLIVEIRA** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação ao investigado, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 21 de setembro de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1C83994

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 08/2021

PORTARIA N.º 08/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelos conselheiros **CARLOS ALBERTO ALVES MENDES** e **JULIANA MENDES DA SILVA** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação ao investigado, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 21 de setembro de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22903AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 576/21

PORTARIA Nº 576/21. DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 2.598/21, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para sanear e dinamizar os processos afetos à Execução Fiscal do Município.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados nos níveis, de acordo com o art. 2º, incisos I e II e do Decreto Municipal nº. 2.598/21, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	Fernanda do Carmo Amorim	044.347.511-31	Tático
02	Gustavo Francisco de Aquino Telles	700.972.721-08	Tático
03	Liliam Ferreira de Faria	033.252.851-04	Tático
04	Luciane Cristiny de Castro Taquary	039.129.961-13	Gerencial
05	Munik Ellen Brito Souza	036.090.771-74	Tático
06	Reydner Augusto Silva Peixoto	039.022.331-09	Tático

§1º - O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo Único do Decreto nº. 2.598/21), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 2.598/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
-Secretário Municipal Da Fazenda-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7BE36CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 570/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 570/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 354/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ABADILSON CRUVINEL DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FFA6B4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 572/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 572/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 352/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **EWERTON SOUZA TELLES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. de Plan. Urb, Hab. e Reg. Fundiária

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:89FF494A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 564/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 564/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 344/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOHNATHAN SILVA BRAGA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. de Plan. Urb, Hab. e Reg. Fundiária

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:998AD398

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 558/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 558/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 343/2021- Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **OSMAIR JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. de Plan. Urb, Hab. e Reg. Fundiária

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:91B816B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 575/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 575/21 – CASA CIVIL DE, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.015.947, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA FERREIRA ALMEIDA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5CBD1AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 539/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 539/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 03/09/2021, ao (a) servidor (a):

I – ANA CLAUDIA RIBEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.015.361.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6434FD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 540/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 540/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.014.828, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ELIZA MARIA PEREIRA DE MIRANDA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A037322

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 541/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 541/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.015.479, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES**, investido (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento de processo seletivo, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F4EC354

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 542/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 542/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.015.597, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **VANIA ELIZE MARRA GOMES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D72F47F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 543/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 543/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.015.615, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **VICTOR SANTOS CARDEAL**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2B0AC28B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 536/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 536/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 338/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 14 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOAO BATISTA FERNANDES DE ARAUJO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C79B2260

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 538/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 538/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.015.835, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **JAKELLINE DA SILVA MACEDO CUNHA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1ED1B2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 537/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 537/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.014.781, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANA PAULA AZEVEDO LAVOR,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:589CF0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 566/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 566/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 351/2021, - Casa Civil da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 15 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ÁTILA VAZ DOURADO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, na Agência Municipal De Turismo, Cultura e Eventos, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WARLEY LOPES VIEIRA
Pres. Ag. Mun. de Tur., Cultura e Eventos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:10EFC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021016262

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021016262

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE TROFEUS, PARA CAMPEONATO GOIANO DE HANDEBOL DE PRAIA FEMININO E MASCULINO 2021. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE TROFEUS, PARA CAMPEONATO GOIANO DE HANDEBOL DE PRAIA FEMININO E MASCULINO 2021. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

CONSIDERANDO que a empresa **AKOBÁ ARTE & ARTESANATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.572/0001-67, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE TROFEUS, PARA CAMPEONATO GOIANO DE HANDEBOL DE PRAIA FEMININO E MASCULINO 2021. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AKOBÁ ARTE & ARTESANATO LTDA**
CNPJ:	11.325.572/0001-67
VALOR GLOBAL:	R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 21/09/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BA2EABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003368

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003368

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MUDAS E ÁRVORES REGIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA JD. SALVADOR,

DEVIDO A SOLICITAÇÃO ECONÔMICA FEDERAL JUNTO COM A SECRETARI DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MUDAS E ÁRVORES REGIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA JD. SALVADOR, DEVIDO A SOLICITAÇÃO ECONÔMICA FEDERAL JUNTO COM A SECRETARI DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

CONSIDERANDO que a empresa **TROPICAL VIVEIRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.372/0001-24, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE MUDAS E ÁRVORES REGIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA JD. SALVADOR, DEVIDO A SOLICITAÇÃO ECONÔMICA FEDERAL JUNTO COM A SECRETARI DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**TROPICAL VIVEIRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**
CNPJ:	11.595.372/0001-24
VALOR GLOBAL:	R$ 15.240,00 (QUIZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:31AFF840

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021003391

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021003391

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.559/0001-49, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**
CNPJ:	30.149.559/0001-49
VALOR GLOBAL:	R$ 17.243,20 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1827DDAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo n° 2323/2021
Assunto: Reabertura de Cadastramento no Edital de Chamamento nº 001/2021 de profissionais da saúde.
Interessada: Secretaria de Saúde – Atenção básica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 2323/2021**, de reabertura de chamamento público para credenciamento de profissionais da saúde em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação

administrativa, por credenciamento, dos profissionais da saúde dos Programas do Sistema Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, após regular chamamento público, convocado pela Reabertura de Edital de nº 001/2021.

Uruana, 21 de setembro de 2021.

JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AFF6DB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5241/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTO KASINSK (OGR-6192) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 16 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BFD1C2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5246/ 2021, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 21 de Setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 21 de Setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E1DC9C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5240/ 2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINA DO CLUBE RECREATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 20 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, GO, 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:45898042

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5237/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM NO CAMPEONATO SOCIETY URUCERES PARA VETERANOS E ABERTOS, DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 20 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 20 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C0B46790

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5252/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 21 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CA3097A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 007/2021 DO DIA 01/09/2021

Proc. 4534/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/09/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 01/09/2021.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (MÁXIMA MENSAL)	VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO)
01.01.09/2021	JHONATHAN ALVES FLEURY	APOIO ADMINISTRATIVO	200 H	R$ 6.000,00
02.01.09/2021	CRISTINA ROCHA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO	200 H	R$ 6.000,00
03.01.09/2021	SARA CRISTINA DE FARIA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	R$ 9.600,00
04.01.09/2021	LUANA DE FREITAS COSTA	OFICINEIRO DE ARTESANATO	100 H	R$ 4.800,00
05.01.09/2021	BETANIA RAMOS DA COSTA	DIGITADOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA	200 H	R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:28A600BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 002/2021 DO DIA 25/08/2021

Proc. 905/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 25/08/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 25/08/2021

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (MÁXIMA MENSAL)	VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO)
03.25.08/2021	BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA.	CLINICA GERAL SAMU/USA	192 H	R$ 103.996,80
04.25.08/2021	ANA PAULA RORIZ NONATO	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	80 H	R$ 10.000,00
05.25.08/2021	KATIA MARTINS DE MORAIS	ENFERMAGEM TÉCNICA SAMU	192 H	R$ 11.520,00
06.25.08/2021	FLAVIA SILVA MATOS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR	100 H	R$ 6.000,00
07.25.08/2021	RONALDO DE OLIVEIRA	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA	192 H	R$ 10.003,20
08.25.08/2021	YDAN ALVES DA SILVA	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA	228 H	R$ 11.878,80
09.25.08/2021	EDSON LIMA DA COSTA	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA	228 H	R$ 11.878,80
10.25.08/2021	JULIA SANCHES DE VELASCO LTDA	CLINICA GERAL SAMU/USA	192 H	R$ 103.996,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E7C956A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Rua Francisco Mota Lima – Centro **- CEP**: 73950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.368/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

Ao **21** (**vigésimo primeiro**) dia do mês de **abril** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3241254, e CPF nº 612.116.211-20, e residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME.,** CNPJ Nº **10.691.714/0001-47,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, 851-A, Quadra 02 Lote 01, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhora **Aracelle da Conceição Ferreira**, RG nº 2401336 – SESPDS/DF, CPF nº 018.993.431-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria em geral)** para Secretaria de Saúde e departamentos, pelo período de **12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega **A SECRETARIA DE SAÚDE**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA DE SAÚDE**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP 73950-000, Alvorada do Norte/GO, fone/contato: (62) 3421-1377, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 003 de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.368/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Autoridade Competente

Aracelle Da Conceicao Ferreira - ME
CNPJ/MF Nº 10.691.714/0001-47
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Proprietária
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: ____

2. Assinatura: _____
Nome: ____
CPF nº: ____

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL SAUDE ALVORADA DO NORTE
PREGÃO N.00003/2021
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM – PREGÃO
ANEXO I

LOTE: 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Caneta marca texto, cor amarela, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, 1ª qualidade.	UN	Masterprint	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	50,0000	2,3700	118,5000
12	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm, 1ª qualidade.	UN	Foroni	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	2.000,0000	0,5500	1.100,0000
17	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm, 1ª qualidade.	UN	Jandaia	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	200,0000	6,8000	1.360,0000
25	Caderno tam. grande, capa dura 96 folhas	UN	Jandaia	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	400,0000	7,0000	2.800,0000
38	Grampeador 25FL, tamanho médio, 26/6 24/6.	UN	Classe	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	15,0000	18,0000	270,0000
44	TNT 1.40XMT CORES VARIADAS	MT	Acp	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	400,0000	3,7900	1.516,0000
46	Plástico autoadesivo transparente 45cmx2m	MT	Colocril	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	120,0000	7,9000	948,0000
49	Fita de cetim, cores variadas, 1ª qualidade.	RL	Progresso	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	80,0000	3,5000	280,0000
53	Pasta AZ Larga	UN	Frama	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	500,0000	16,0000	8.000,0000
55	Bloco de anotação branco	UN	Pereira	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME	300,0000	7,4900	2.247,0000
TOTAL					4.065,0000		18.639,5000
TOTAL GERAL					4.065,0000		18.639,5000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	FORNECEDOR
03347	ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME
LOTE/ÍTEM: 1/8, 1/12, 1/17, 1/25, 1/38, 1/44, 1/46, 1/49, 1/53, 1/55	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:731DBBF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Rua Francisco Mota Lima – Centro **- CEP**: 73950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.368/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Ao **21** (**vigésimo primeiro**) dia do mês de **abril** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3241254, e CPF nº 612.116.211-20, e residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI- ME,** CNPJ Nº **24.013.354/0001-39,** estabelecida à Rua Presidente Vargas, 25-B, Centro, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo senhor **Valdeci Ferreira da Silva**, RG nº 3328894 – SSP/GO, CPF nº 768.457.961-49, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria em geral)** para Secretaria de Saúde e departamentos, pelo período de **12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega **A SECRETARIA DE SAÚDE**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO
DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA DE SAÚDE**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP 73950-000, Alvorada do Norte/GO, fone/contato: (62) 3421-1377 ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 003 de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.368/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Autoridade Competente

Papelaria & Grafica Nossa Senhora Da Guia EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 24.013.345/0001-39
VALDECI FERREIRA DA SILVA
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

Nome:

CPF nº:

2. Assinatura:

Nome:

CPF nº:

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL SAUDE ALVORADA DO NORTE

PREGÃO N.00003/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM – PREGÃO ANEXO I

LOTE: 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor, azul), Tipo Bic, 1ª qualidade.	Un	BIC	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	500,0000	1,0500	525,0000
2	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor, vermelho), Tipo Bic, 1ª qualidade.	Un	BIC	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	350,0000	1,0500	367,5000
3	Borracha branca macia para lápis, nº 20, fabricação nacional, tamanho grande, 1ª qualidade	Un	Acrilex	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	0,8000	48,0000
4	Corretivo líquido, á base d'gua e secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente, 1ª qualidade.	Un	Max	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	55,0000	2,4800	136,4000
5	Clips em aço niquelado, tamanho nº 3, acondicionado em caixa com 50 unidades, 1ª qualidade.	CX	Polyclips	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	100,0000	3,4600	346,0000
6	Clips em aço niquelado, tamanho nº 8, acondicionado em caixa com 25 unidades, 1ª qualidade.	CX	Polyclips	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	70,0000	4,8000	336,0000
7	Clips em aço niquelado, tamanho nº 10, acondicionado em caixa com 25 unidades, 1ª qualidade.	CX	Polyclips	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	70,0000	4,8000	336,0000
9	Cola líquida branca, contendo 90g (média), acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico, 1ª qualidade.	UN	Max	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	200,0000	2,9000	580,0000
10	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, com depósito, resistente, tamanho	UN	Leonora	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	40,0000	3,4800	139,2000

	único, 1ª qualidade.						
11	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno, 1ª qualidade.	UN	Leonora	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	40,0000	2,7900	111,6000
13	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade.	UN	São Domingos	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	25,0000	19,5000	487,5000
14	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade.	UN	Adelbras	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	80,0000	6,4800	518,4000
15	Caneta esferográfica, tubo transparente, ponta fina de metal,(cores, azul), 1ª qualidade.	UN	Compacto	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	500,0000	1,0500	525,0000
16	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm.	UN	onda	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	400,0000	0,4000	160,0000
18	pasta polionda fina e pequena com elástico.	UN	Dac	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	3,8000	228,0000
19	Bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/250fls, 1ª qualidade.	PC	Masterprint	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	100,0000	6,5000	650,0000
20	Agenda Pequena 24 cm x 21 cm 80 Fls	UN	Rotermond	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	40,0000	28,0000	1.120,0000
21	Almofada para carimbo, tamanho grande, 1ª qualidade	UN	Radex	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	10,4500	209,0000
22	Papel carbono tamanho A4, 1ª qualidade.	UN	Helios	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	0,7500	450,0000
23	PASTA POLIONDA MEDIA 35mm.	UN	Acp	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	250,0000	4,5000	1.125,0000
24	Pasta Polionda fina, tamanho Padrão.	UN	Acp	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	250,0000	3,4800	870,0000
26	Livro Caixa, Capa Dura, tam. padrão 100 Folhas	UN	Tilibra	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	10,0000	18,9000	189,0000
27	Grampos para grampeador, 26/6, c/5000, metálico, ante ferrugem, 1ª qualidade.	CX	BRW	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	8,4000	504,0000
28	Grampos para grampeador, 24/6, metálico, c/5000, ante ferrugem, 1ª qualidade.	CX	BRW	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	12,5000	750,0000
29	Tesoura em inox, tamanho grande, para uso geral com cabo em plástico preto, resistente, 1ª qualidade.	UN	BRW	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	30,0000	12,0000	360,0000
30	Pistola de cola quente, para cola Quente Fina.	UN	onda	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	10,0000	18,0000	180,0000
31	Bastão Cola Quente Fina 7mm Transparente	UN	Colocril	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	300,0000	0,9000	270,0000
32	Pincel atômico, ponta cônica, grosso, tinta lavável, secagem rápida, cor (vermelho), 1ª qualidade.	UN	BRW	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	200,0000	4,5000	900,0000
33	Pincel atômico, ponta cônica, grosso, tinta lavável, secagem rápida, cor (azul), 1ª qualidade.	UN	brw	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	200,0000	4,5000	900,0000
34	Fita auto adesiva larga transparente 48mm x 40m	RL	Adere	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	50,0000	4,4000	220,0000
35	Régua comum, feita em plástico transparente, medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm, fabricação nacional, 1ª qualidade.	UN	waleu	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	1,4000	84,0000
36	Barbante n° 4/8 70mt cores variadas	RL	Eco Brasil	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	70,0000	8,0000	560,0000
37	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cor preto), tipo Bic, 1ª qualidade.	UN	bic	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	400,0000	1,1000	440,0000
39	Calculadora média, com visor de 08 (oito) dígitos, contendo as 04 (quatro) operações, raiz quadrada, percentagem, memória, desligamento automático, uso de bateria e pilha, 1ª qualidade.	UN	Classe	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	7,0000	22,0000	154,0000
40	Fita dupla face 12mm x 30m	RL	Adere	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	60,0000	7,3000	438,0000
41	Balões N7 liso, cor rosa	PC	ideatex	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	12,0000	240,0000
42	Balões N7 liso, cor azul	PC	ideatex	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	20,0000	12,0000	240,0000
43	EVA Liso cores 40x48	UN	make mais	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	600,0000	2,2000	1.320,0000

45	Papel Crepom, cores variadas	UN	Art floc	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	120,0000	1,5000	180,0000
47	Broche Pequeno caixa com 120 unidades	CX	Acc	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	10,0000	7,0000	70,0000
48	Fitilho	UN	Em festa	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	80,0000	2,4000	192,0000
51	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, 40ml.	UN	Radex	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	30,0000	6,4000	192,0000
52	Fita Métrica 13MM X 1.5M	UN	corrente	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	15,0000	4,0000	60,0000
54	Etiqueta Adesiva 6180 Formato 25,4mm x 66,7mm 100.	CX	Colocril	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI	24,0000	48,0000	1.152,0000
TOTAL					6.246,0000		18.863,6000
TOTAL GERAL					6.246,0000		18.863,6000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
05370,	PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/47, 1/48, 1/51, 1/52, 1/54	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F103518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2021

Processo Administrativo nº 10.605/2021 – Dispensa de Licitação nº 106/2021

CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CAILON ATILA ARRAES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Ao **10º** dia do mês de **setembro** de **2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **10.605/2021** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº **106/2021**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

b) Pelo senhor: **CAILON ATILA ARRAES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4359842 DGPC/GO e do CPF sob o nº 963.062.111-87; na qualidade de proprietário, representando a (empresa) **CAILON ATILA ARRAES EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.818.713/0001-13** com sede na Rua Dona Gercina R de Alcantar, S/N, Quadra 07 Lote 04, Setor Central, CEP 73.930-100 SIMOLÂNDIA/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMESURA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO A solicitação/ofício nº 412A/2021 da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

1.2. **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UN	01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO EM 02 (DOIS) TERRENOS LOCALIZADOS NO SETOR ALVORADINHA; CONFECÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, PLANIALTIMÉTRICA CADASTRAL COM CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO NO SETOR ALVORADINHA; DERMACAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 50 LOTES NO SETOR DAS ACÁCIAS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.300,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$ 7.300,00** (Sete Mil e trezentos reais).

2.2. Ficará designado como Fiscal do Contrato o responsável pela Secretaria Requisitante, conforme portaria de designação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos Serviços;

3.2. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.07.15.452.0501.2.024 - MANUTENÇÃO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**.**

Elemento de Despesa **3.3.90.39 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de **60 (Sessenta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Conduzir à contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executado o serviço.

7.1.2 Emitir no prazo de **10 (dez) dias** ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.5. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.6. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.8. Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

8.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.7. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.2. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

10.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

11.2. Vincula-se este contrato ao edital **Dispensa de Licitação** n° **106/2021** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte** - GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **SETEMBRO** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Cailon Atila Arraes EIRELI - ME
CNPJ/MF: 27.818.713/0001-13
CAILON ATILA ARRAES
Proprietário / Titular
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:44D600B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°021/2021-FMDE

CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.218.936/0001-75,

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu (sua) Gestor(a), Sr.(a**). VANEA MARTINS DE CARVALHO,** brasileira (a), casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade n° 2840419– PC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro Qd 41 Lote 06--, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.218.936/0001-75, com sede na Av Veneza n° 2680 QD.77 LT.05 Apto 01 Sala 02- Jardim Europa Goiânia –Goiás, neste ato representado pelo **Sr. BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES** , empresário, portador do CPF nº 001.432.531-40 e do RG nº 4271954 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua C-01, Bairro Capelinha, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de 21/09/2021**, constante no **Processo Administrativo sob o n°7633/2021**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO-LOTE 2,** de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 003/2021 e proposta apresentada pela Contratada.

2.2 O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e outros órgãos que se fizerem necessários, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE;

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA à orientação e fiscalização do CONTRATANTE;

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;

e) Manter todas as obrigações elencadas no Projeto Básico;

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

k) Obedecer o cronograma físico-financeiro de execução da obra;

l) A Contratada providenciará, obrigatoriamente, placa identificando do empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade;

m) Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

o) Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

p) A CONTRATADA obriga–se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

s) A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

t) A(O) CONTRATADO(A) deverámanter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados da emissão da ordem de serviços, devendo a CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro integrante da proposta apresentada na licitação.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

4.3 O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.4 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 297.705,83(Duzentos e noventa e sete mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

5.3 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

5.3.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

5.4 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

5.5 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2021, na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 21.841.442/0001-30 NO VALOR CONTRAPARTIDA DE R$ 48.395,33 E VERBA DE EMENDA ESTADUAL Nº 1603 Processo n°202100006020176 NO VALOR DE R$ 250.000,00				
FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0315	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.1.004 Contr. Recontr. Ampl. De unidade de Ensino	4.4.90.51-120 Obras e Instalações	R$ **250.000,00**
0315	18.01 Fundo Mun. de Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.1004 Constr. Reconstr. Ampl. De Unidade de Ensino	4.4.90.51-101 **Obras e Instalações**	R$ **47.705,83**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

b) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

c) A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

d) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) **engenheiro LUCIANO DE CASTRO PEREIRA, CREA, CREA nº 5575/D,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Se a contratada, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A contratada se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no subitem 13.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 13.1.2.

Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 13.1.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO/GARANTIA

15.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de Junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.

15.2. O seguro tem a finalidade de garantia para cumprimento do contrato e corresponderá a 100% (cem por cento) do seu valor global, conforme previsto no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.

15.3. As despesas com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa Contratada.

15.4. A garantia apresentada será na modalidade seguro-garantia e deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

15.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 100% (cem por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

15.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, no Processo Administrativo nº. 7633/2021 e no Edital da Tomada de Preços nº.003/2021, ao qual se vincula o presente instrumento.

16.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
(Secretária FMDE)
Contratante

Bgm Serviços e Construções EIRELI
BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES
(Sócio Diretor)
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D2E9B7C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 741/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre os quantitativos de cargos comissionados da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Goiás, que tratam as leis nº 190/1987, 221/1.990, 391/1999, 408/2001, 423/2002, 431/2002, 447/2005, 459/2006, 468/2007, 496/2008, 629/2017, 661/2018, 662/2018 e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás** aprovou e eu, **Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás – GO**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O quadro de cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Goiás, com as respectivas denominações, referências salarial e símbolos, passa a ser o constituído no anexo I desta lei.
Art. 2° - As secretarias de que tratam as Leis 221/1990 e 391/1999 são; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° - Fica extinto do quadro de cargos de provimento comissionado o cargo de Tesoureiro criado pela Lei 391/1999 de 14 de junho de 1999.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 22 (vinte e dois) de Setembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS					
Nº	**DESCRIMINAÇÃO DO CARGO**	**REF. SAL.**	**VENC.**	**QUANT.**	**LEI CRIAÇÃO**
01	SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	221
02	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	221
03	SECRETÁRIO MUN. DE SAUDE	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	221
04	SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	391
05	SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	391
06	SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	662/2018
07	SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	447/2005
08	SECRETÁRIO MUN. DE CULTURA	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	496/2008
09	SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTES	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	496/2008
10	SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	459/2006
11	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	431/2002-445/2005
12	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	459/2006
13	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES	DAS - VI	R$ 3.780,71	1	408/2001

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS					
Nº	**DESCRIMINAÇÃO DO CARGO**	**REF. SAL.**	**VENC.**	**QUANT.**	**LEI CRIAÇÃO**
01	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-VII	R$ 4.305,74	2	190/1987-433/2003
02	FISIOTERAPEUTA CHEFE	DAS-V	R$ 2.731,81	1	661/2018
03	CHEFE DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	DAS-V	R$ 2.128,59	1	629/2017
04	CHEFE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	DAS-V	R$ 2.128,59	1	629/2017
05	CHEFE DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	DAS-V	R$ 2.128,59	1	629/2017
06	CHEFE DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO	DAS-V	R$ 2.128,59	1	629/2017
07	CHEFE DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	DAS-V	R$ 2.128,59	1	629/2017
08	DIRETOR DE DIVISOES	DAS-IV	R$ 1.619,81	1	423/2002
09	DIRETOR DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	DAS-III	R$ 1.556,76	1	629/2017
10	DIRETOR DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	DAS-III	R$ 1.556,76	1	629/2017
11	DIRETOR DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	DAS-III	R$ 1.556,76	1	629/2017
12	DIRETOR DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO	DAS-III	R$ 1.556,76	1	629/2017
13	DIRETOR DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	DAS-III	R$ 1.556,76	1	629/2017
14	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER	DAS-II	R$ 1.442,40	1	468/2007
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-I	R$ 1.045,00	3	391/1999
16	CHEFE DE OFICINA	DAS-I	R$ 1.045,00	1	391/1999
17	CHEFE DE GABINETE	DAS-I	R$ 1.045,00	1	391/1999

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO/AGENTE POLITICO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VIII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: O Assessor Especial é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podendo solicitar mediante autorização do Prefeito Municipal servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.		
TAREFAS TÍPICAS: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica administrativa e política; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal; efetuar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito; assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa; assessorar o Prefeito no acompanhamento das ações das Secretarias Municipais.		

CARGO: Secretário Municipal de Administração		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: É atribuição do Secretário Municipal de Administração prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria; gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica; providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais;		
TAREFAS TÍPICAS: Receber, expedir e promover os transmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; fornecer declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais; controlar e atualizar dados da ficha financeira dos Servidores; enviar ao setor competente da Administração relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes; distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura; promoção de atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura; Coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município; executar, através da Junta do Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente. Preparar inventário físico, organizar, registrar e manter o sistema de acompanhamento patrimonial dos bens do município; zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações. Administrar, coordenar e determinar a execução de projetos e planos de trabalho visando fomentar o recebimento pelo município de recursos diversos, principalmente financeiro, destinados à melhoria da qualidade de vida do povo do município; deverá, também, administrar, coordenar e determinar a execução das prestações de contas desses recursos junto aos órgãos concedentes, na forma legal e no tempo hábil, além de todas as atividades e procedimentos dos serviços de licitações e contratos, observando a legislação em vigor, especialmente as instruções e normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais. Exercer outras atividades correlatas, sempre que solicitadas por superior hierárquico, inclusive, assinar separadamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal e, ainda, com o Servidor Público indicado à cada situação. Além das atribuições descritas acima, outras poderão ser estabelecidas por ato do Prefeito, de acordo com a conveniência e interesse público.		

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: É atribuição do Secretário Municipal de Finanças formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira do município.		
TAREFAS TÍPICAS: Apurar a liquidez e certeza da divida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo-a para fins de cobrança amigável ou judicial; Coordenar, junto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal; Executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da divida pública municipal, incluindo os serviços da divida, resultantes ou independentes da execução do orçamento; Zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência; Em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal; Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras; Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão de assessoramento ao Prefeito incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades fiscalizatórias de arrecadação de tributos e de posturas do Município, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições: A proposição de políticas tributárias de competência do Município; Exercer a direção da administração tributária, incluindo o cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança administrativa dos débitos tributários e não tributários de natureza mobiliária; . Assessorar o Prefeito Municipal e demais órgãos da administração municipal no que se refere aos assuntos fiscais; Controle e fiscalização dos tributos municipais de natureza tributárias mobiliárias e imobiliárias, bem como o ITR (Imposto Territorial Rural), nos termos de convênios firmados com a União Federal; Exercer a fiscalização e orientação do cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais; Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; Exercer a fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito do Município; Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal; Formular e executar a política fiscal e tributária do Município; Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente os sistemas de arrecadação e fiscalização tributária, com suporte tributário nos sistemas ISS-WEB e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; Avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização; e. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência.		

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		

SUMÁRIO: Compete à Secretaria Municipal de Educação, promover educação gratuita de qualidade aos munícipes de forma igualitária e indistinta nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases e da Lei Municipal de Sistema de Ensino.

TAREFAS TÍPICAS: promover o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação; adotar um calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, considerando-se diversos fatores de ordem climática e econômica; promover atividades esportivas de qualidade e que visem as melhorias da qualidade de vida dos munícipes indistintamente, incentivando as práticas de lazer que agreguem hábitos saudáveis ao cotidiano citadino e campestre; promover atividades culturais e a preservação da memória do Município, incentivando e atuando em eventos festivos e de preservação do patrimônio; promover a integração das atividades esportivas e culturais de forma a incentivar o turismo em nosso Município; gerir com equidade os recursos que lhe forem confiados pelo Município; gerenciar a execução das atribuições do Departamento de Educação; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos referentes a Secretaria Municipal de Educação; gerir os recursos destinados à Educação, pela Legislação Municipal pertinente; gerir recursos específicos oriundos de outras esferas da federação na forma de convênios, programas ou fundos que se destinam à Educação, fiscalizar o cumprimento das atribuições dos Departamentos que compõe a Secretaria Municipal de Educação; orientar os Departamentos que compõe a Secretaria na elaboração do planejamento de ações futuras; atuar para a plena execução das atribuições da Secretaria que lhe é confiada; colaborar com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as Secretarias Municipais.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação cabe planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social, de Habitação e de Cidadania; articular as políticas de apoio às atividades comunitárias nas áreas de habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, segurança alimentar, recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, de combate às consequências geradas pela pobreza e garantia de acesso às políticas públicas de inclusão social essenciais para a vida, como a saúde, a habitação de gestão dos fundos municipais de Assistência Social, de Habitação, da Criança e do Adolescente e do Idoso; garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e da Habitação.		
TAREFAS TÍPICAS: Planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social, de Habitação e de Cidadania, bem como articular, coordenar e executar as políticas de habitação e sociais do Município em consonância com a política de habitação da União e do Estado e a política social em conformidade com a Lei nº 8.742/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), que trata das definições, dos objetivos, princípios, diretrizes, dos benefícios, serviços, programas, projetos do financiamento da Assistência Social, e pelas Normas Operacionais Básicas - Federais e Estaduais, as Leis Estaduais e a Legislação Municipal pertinente, e atribuições gerais como: elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento habitacional e social; coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de habitação e de proteção social; coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor; coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica; planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação na sociedade; gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso; avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas; combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população e outras atividades afins.		

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município. Parágrafo único.		
TAREFAS TÍPICAS: desenvolver e executar programas, projetos e atividades de atenção integral à saúde, que englobem os aspectos promocionais, preventivos, curativos e de reabilitação; desenvolver ações de vigilância em saúde, visando a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde; manter e expandir os diversos tipos de ações e serviços que garantam a acessibilidade da população aos serviços de saúde; empreender e apoiar ações de controle e/ou erradicação das doenças transmissíveis, não-transmissíveis e de outros agravos à saúde; planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de assistência à saúde, no âmbito dos Distritos Sanitários e Unidades de Saúde do Município, em consonância com os objetivos da Administração Municipal, os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, o desenvolvimento social e as aspirações da comunidade onde estão inseridas as respectivas unidades; exercer o controle e a fiscalização das atividades e ambientes de interesse da saúde, dos produtos alimentícios, químicos, farmacêuticos, biológicos, dos correlatos, das fontes de radiação ionizante e demais bens de consumo e da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidos os locais, as etapas e o processo da produção ao consumo; desenvolver e implementar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, e de recuperação e reabilitação, no âmbito da competência do Município; proceder a emissão e renovação anual de Alvará de Autorização Sanitária aos estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde, individual ou coletiva, conforme determinação legal; implementar ações de monitoramento e fiscalização das populações animais, visando à prevenção e ao controle das zoonoses no Município; desenvolver constante trabalho de educação em saúde, em especial de programas de educação sanitária, junto aos grupos populacionais expostos a maiores riscos de agravos à saúde; implantar sistemas de informações de saúde que garantam o conhecimento da realidade e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal, em articulação com os órgãos das esferas estadual e federal; manter intercâmbio permanente com as demais instituições que participam dos serviços de saúde no Município, a fim de estabelecer uma coordenação interinstitucional que permita a racionalização do uso de recursos existentes e seu ajustamento ao planejamento local; gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal, alocados à área de saúde, cumprindo a legislação específica referente à sua aplicação e controle; promover a realização de estudos e a elaboração e revisão da legislação municipal referente à área de Saúde, visando a atender as políticas adotadas em nível federal, estadual e municipal; desenvolver outras ações relativas à área de saúde no âmbito do Município.		

CARGO: SECRETÁRIO de Obras e Serviços Urbanos		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Secretário a execução, acompanhamento e fiscalização das obras públicas, bem como da conservação dos prédios públicos municipais, competindo-lhe as seguintes tarefas:		
TAREFAS TÍPICAS: a abertura e conservação de ruas e logradouros públicos; a execução de obras de pavimentação asfáltica e construção de *guias* e sarjetas; executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade; executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos; fiscalizar o cumprimento da legislação sobre edificações, tomando as providências cabíveis; elaborar o plano de zoneamento urbano e acompanhar a sua aplicação; promover a elaboração da planta genérica da cidade constando, além das especificações, os sistemas de rede de esgoto sanitário e pluvial; as vias pavimentadas, vias com execução de meio-fio e sarjeta e ainda outras indicações técnicas; promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município, principalmente a coleta de lixo; executar programas em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal.		

CARGO: SECRETÁRIO de Agricultura		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: À Secretaria Municipal da Agricultura, compete entre outras atribuições, a execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente no que tange as diretrizes estabelecidas pelo respectivo conselho municipal, o qual atuará sob sua coordenação.		
TAREFAS TÍPICAS: fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares, executar obras e serviços de infra-estrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural, desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração, promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos, atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.		

CARGO: SECRETÁRIO Municipal de Cultura		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: A Secretaria Municipal de Cultura integra a estrutura de administração da Prefeitura de Cachoeira e atua de forma integrada aos demais órgãos e entidades administrativas na promoção de políticas pública. São competências legais da Pasta as atividades de elaboração e execução da Política Municipal de Cultura, promoção do desenvolvimento da Cultura, bem como a conservação do patrimônio histórico e artístico do Município. Além do estímulo à produção e difusão cultural, assim como a preservação das manifestações culturais para a população.		
TAREFAS TÍPICAS: elaborar propostas de convênios, parcerias, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria de Cultura e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Cultura; - analisar e emitir manifestação sobre os projetos e atividades apresentadas ao Fundo Municipal de Cultura; - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Cultura; - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos e atividades aprovadas pelo Fundo Municipal de Cultura; - receber, analisar e opinar sobre a prestação de contas dos projetos e atividades aprovadas; - providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades aprovadas pelo Fundo Municipal de Cultura; - acompanhar a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, mantendo os controles necessários sobre a captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura; - preparar a pauta de reunião da convocação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura; - escrever as atas e providenciar sua assinatura, após a aprovação; - dar suporte administrativo e prestar o apoio necessário aos trabalhos do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura; - promover a divulgação das decisões do Comitê Gestor; - receber as solicitações de apoio financeiro encaminhadas ao Fundo Municipal de Cultura e providenciar sua avaliação; - elaborar relatórios parciais e anuais das aplicações de recursos do Fundo Municipal de Cultura; - garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos programas, projetos, eventos, atividades e ações realizadas; - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas**.**		
CARGO: SECRETÁRIO Municipal de esporte		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL	**REFERÊNCIA SALARIAL**	**ESCALÃO**

COMISSIONADO	**DAS-VII**	**1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: É atribuição do Secretário Municipal de Esporte as atividades de elaboração e execução da Política Municipal de Esportes nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.		
TAREFAS TÍPICAS: Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades; Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Exercer as atividades concernentes aos desportos do Município; Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de esportes; À elaboração e execução do plano municipal de esporte e lazer; Promoções desportivas e recreativas. Planejar e executar as aquisições da Secretaria de esportes e lazer; Efetuar o controle das despesas oriundas das atividades da Secretaria de esportes e lazer; Realizar o planejamento do orçamento anual da Secretaria. Organizar as escalas e os horários de trabalho dos servidores da Secretaria de esportes e lazer; Planejar a manutenção preventiva dos espaços públicos sob sua responsabilidade; Coordenar o armazenamento e o transporte dos materiais e equipamentos da Secretaria. Definir e implementar as políticas municipais de esporte e lazer do Município, no âmbito de sua competência; Promover a realização de atividades recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fora do horário de aula e nos períodos de férias, inclusive em conjunto com a Secretaria de educação; Realizar as diretrizes esportivas e de lazer fixadas, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população, inclusive com a promoção de competições municipais ou participação naquelas de âmbito regional, estadual ou nacional; Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando - lhes dimensão educativa; Estimular a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários; Promover a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer; Promover a integração com os demais órgãos da administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer; Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência; Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; Desenvolver projetos de lazer nos bairros e distritos, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas de lazer; Articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo as atividades esportivas; Elaborar programas municipais de esportes, visando desenvolver o esporte do Município; Propor, tendo em vista as reais necessidades, a contratação de professores para o ensino de educação física nas escolas municipais, observada a legislação vigente; Promover a expedição de certificados de conclusão de cursos desportivos; Exercer permanente fiscalização das unidades escolares, a fim de que se observem os dispositivos regulamentares e legais referentes ao ensino desportivo no Município; Informar os órgãos competentes da prefeitura sobre as necessidades dos espaços desportivos e qualquer deficiência ou irregularidade em suas instalações ou funcionamento, para as providências dos serviços e reparos; e Exercer outras atividades compatíveis com a função.		

CARGO: SECRETÁRIO Municipal de Turismo		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Ao Secretário Municipal de Turismo é o órgão responsável pelo desenvolvimento do Turismo do Município planejamento elaboração e acompanhamento das políticas e estratégias de desenvolvimento da área visando aumentar o potencial turístico do Município.		
TAREFAS TÍPICAS: Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística; Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade; Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos; Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional; Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras; Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados; Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais; Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;Exercer outras atividades correlatas.		

CARGO: SECRETÁRIO Municipal de meio ambiente		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Promover de forma permanente, a Proteção Ambiental a nível da administração municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes à proteção ao Meio Ambiente, conforme previstas na legislação federal, estadual e municipal.		
TAREFAS TÍPICAS: Assessorar as demais esferas da administração municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos ambientais, do controle da poluição, da expansão urbana e do uso e ocupação do solo urbano; Realizar a normatização e o controle da atividade econômica exercida no município, de acordo com a defesa do Meio Ambiente e os princípios da precaução e da sustentabilidade; Promover medidas e estabelecer diretrizes de preservação, controle e recuperação do Meio Ambiente, considerando-o como patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida; Promover medidas de preservação e proteção tanto da flora quanto da fauna, exercendo o poder de polícia; Efetivar a promoção, a restauração e a manutenção da arborização pública municipal, incluindo expedição das autorizações para cortes e podas de árvores e a efetivação da reposição vegetal obrigatória no âmbito municipal; Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, análise de risco e licenciamento, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente, dando-lhe publicidade; Executar o licenciamento ambiental de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de impacto local, nos termos da Resolução CONAMA n.° 237/97; Executar a competência legal da fiscalização ambiental como medida destinada à defesa e à preservação da integridade do Meio Ambiente, de modo a mantê-lo ecologicamente equilibrado; Fiscalizar e disciplinar a produção, o transporte, a comercialização, a manipulação e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à qualidade de vida e ao ambiente; Prevenir e combater as diversas formas de poluição; Proteger o patrimônio natural, histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do município; Incentivar a criação de instituições municipais de defesa do patrimônio ambiental e cultural e apoiá-las; Promover a educação ambiental; Promover a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos, acompanhando a implantação e a construção com técnicas ecológicas de manejo, recuperação e preservação; Promover a gestão integrada dos resíduos de qualquer natureza; Promover ações visando ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos gerados no município; Propor e executar programas de proteção ao Meio Ambiente, contribuindo para a melhoria e para a recuperação de suas condições; Definir, no âmbito municipal, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, disciplinando e fiscalizando o seu uso; Gerenciar Unidades de Conservação Municipais e participar da gestão de Unidades de Conservação Intermunicipais; Projetar, construir e zelar pela manutenção das unidades de conservação; Administrar e fiscalizar as áreas institucionais do município; Promover ações de defesa do Meio Ambiente, em estreita colaboração com o Sistema Único de Saúde; Realizar a implantação de sistemas de monitoramento ambiental municipal e de documentação, estatística, cartografia básica e de editoração técnica relativos ao Meio Ambiente; Outras atividades correlatas.		

CARGO: SECRETÁRIO Extraordinário para Assuntos Parlamentares		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: É da competência do Secretário dessa pastar, acompanhar o processo legislativo, interligação de informações entre os poderes Legislativo e Executivo.		
TAREFAS TÍPICAS: Agendar os compromissos dos Vereadores junto ao Executivo, questionar os interesses dos Vereadores, acompanhar os pedidos e requerimentos daquele poder, expedir as correspondências e outros documentos para a Câmara, discutir e sustentar com os vereadores os projetos e outras proposições do Poder Executivo Municipal.		

CARGO: CHEFE DE Departamento de Controle Interno		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VII**	**ESCALÃO** **1º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: A finalidade do Sistema de Controle Interno é auxiliar o TCM- GO em suas funções institucionais além de Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e do orçamento do Município, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município.		
TAREFAS TÍPICAS: Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que será assinado também pelo responsável pelo controle interno; Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município; Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar n° 101, de 2000; Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar n° 101, de 2000; Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar no 101, de 2000; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais; Avaliar a execução do orçamento do Município; Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.		

CARGO: FISIOTERAPEUTA CHEFE		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-VI**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Atender e supervisionar o atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia,terapia ocupacional e ortopedia. Coordenar a habilitação de pacientes; avaliar os diagnósticos específicos realizados; supervisionar a análise das condições dos pacientes. Gerenciar o desenvolvimento de programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
TAREFAS TÍPICAS: Averiguar a avaliação do estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia,		

funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Corrigir o Diagnóstico Cinesiológico Funcional elaborado, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Acompanhar o registro no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-V**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com seu Secretário, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-V**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Secretaria de Agricultura em conjunto com seu Secretário, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-V**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Secretaria de Cultura em conjunto com seu Secretário, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-V**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Secretaria de Turismo em conjunto com seu Secretário, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-V**	**ESCALÃO** **2º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Secretaria de Esportes em conjunto com seu Secretário, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DE DIVISÕES		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-IV**	**ESCALÃO** **3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor de Divisões, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: supervisionar todo o trabalho do setor, zelando pelo bom desenvolvimento das atividades do setor; coordenar a distribuição dos serviços afetos aos setores que lhes são subordinados; prestar informações aos servidores, e interessados, sobre a tramitação de documentos; comunicar e encaminhar ao Diretor do Departamento Administrativo, para ciência e confirmação, as penas disciplinares aplicadas a servidores subordinados, assessorar e redigir pareceres técnicos das Comissões Permanentes, de conformidade com as deliberações das mesmas; manter sistema de controle de movimentação de processos, papéis e documentos entre as Comissões; assistir e assessorar, quando necessário, o Diretor do Departamento Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos burocráticos; acompanhar e redigir os documentos das Comissões Permanentes nos aspectos administrativos; redigir e/ou conferir a elaboração de ofícios, proposituras, além dos outros documentos administrativos; confeccionar e expedir certidões quando requeridas ou determinadas; amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes; protocolar papéis, documentos, processos e correspondências e executar demais funções ligadas à sua área de atuação.		

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL **COMISSIONADO**	**REFERÊNCIA SALARIAL** **DAS-III**	**ESCALÃO** **3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor da Secretaria de Meio Ambiente Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL de Agricultura
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	REFERÊNCIA SALARIAL DAS-III	ESCALÃO 3º
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor da Secretaria de Agricultura Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL de cultura		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-III**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor da Secretaria de Cultura: Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-III**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor da Secretaria de Turismo: Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-III**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor da Secretaria de Esportes: Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO de DESPORTO E LAZER		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-II**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Departamento Desporto e Lazer: Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-I**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Diretor de Departamento: Prestar assistência a seu chefe de setor imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência.		
TAREFAS TÍPICAS: Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Administrativo de Governo sob sua responsabilidade, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO: CHEFE DE OFICINA		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-I**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Gerenciar, supervisionar e auxiliar na gestão de todos os serviços na oficina.		
TAREFAS TÍPICAS: Auxiliar nos diagnósticos dos serviços; Ministrar treinamentos; Acompanhar os indicadores de desempenho da oficina (produtividade geral, utilização da mão-de-obra e eficiência técnica). Gerir de equipes e mecânica automobilística. Dirigir e controlar os serviços de consertos, ajustes, preparação, regulagens de máquinas, equipamentos e motores e manutenção dos veículos do município. Fazer controle, movimento e estoque de materiais, peças e equipamentos, acessórios e ferramentas. Providenciar para que as fichas de serviços executados sejam sempre atualizadas. Eventualmente, realizar trabalhos relativos a pequenas construções mecânicas de dispositivos e outros componentes de máquinas, motores e veículos.		

CARGO: CHEFE DE GABINETE		
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL COMISSIONADO	**REFERÊNCIA SALARIAL DAS-I**	**ESCALÃO 3º**
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Cabe ao Chefe de Gabinete em conjunto com seu superior imediato, orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades assim como responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área.		
TAREFAS TÍPICAS: Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar e analisar relatório mensal da sua divisão encaminhando-o ao Secretário de seu Departamento; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção obedecidos os preceitos legais vigentes; e desempenhar e cumprir as normas da Secretaria, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B38F23B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA DA SESSÃO PUBLICA

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A
PROPOSTA VENCEDORA DA SESSÃO PUBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Em cumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da IN 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, através da Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

1. DA ANÁLISE DA CPL, constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTADO(A):
EDMA DE JESUS MACEDO - ME	04.245.702/0001-96	AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, Nº0, QD.IND, LT.6B, CENTRO	EDMA DE JESUS MACEDO
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA	13.763.038/0001-68	AV. CERES, Nº0, QD.02A, LT.01, INDEPENDENCIA I	ROBSON NUNES VIEIRA

As licitantes foram devidamente credenciadas.

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº LOTE	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR TOTAL R$:
0001	SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA	3.200.536,5900
0001	EDMA DE JESUS MACEDO - ME	3.317.886,0100

3. DA HABILITAÇÃO:

EMPRESA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
EDMA DE JESUS MACEDO - ME	04.245.702/0001-96	Aprovado	
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA	13.763.038/0001-68	Aprovado	

4. NÃO HÁ ITENS DESERTOS

5. NÃO HÁ ITENS FRACASSADOS

Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:

Lote: 1 Item: 1 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.444,6000 ,dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 2 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13,8000 ,treze reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 3 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 14.058,0000 ,quatorze mil, cinquenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 4 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.890,0000 ,dez mil, oitocentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 5 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.469,7000 ,um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 6 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 14.184,0000 ,quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 7 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.549,0000 ,três mil, quinhentos e quarenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 8 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 24.255,0000 ,vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:

Lote: 1 Item: 9 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 15.600,0000 ,quinze mil, seiscentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 10 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 12.000,0000 ,doze mil reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 11 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 4.054,9000 ,quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 12 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 807,0000 ,oitocentos e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 13 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 25.680,0000 ,vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 14 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.321,0000 ,quatro mil, trezentos e vinte e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 15 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.341,6000 ,um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 16 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.445,1000 ,dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 17 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 90.396,0000 ,noventa mil, trezentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 18 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 825,6000 ,oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 19 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.286,0000 ,dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais por
ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 20 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 295,0000 ,duzentos e noventa e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 21 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 17.255,0000 ,dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 22 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 4.317,6000 ,quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 23 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13.742,5000 ,treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 24 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.990,0000 ,dois mil, novecentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 25 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 116.961,0000 ,cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 26 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 11.876,4000 ,onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 27 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 33.375,0000 ,trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 28 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 21.000,0000 ,vinte e um mil reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 29 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 52.500,0000 ,cinquenta e dois mil, quinhentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 30 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 54.522,0000 ,cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 31 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.977,0000 ,dois mil, novecentos e setenta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 32 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 438,6000 ,quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 33 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 24.165,0000 ,vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:

Lote: 1 Item: 34 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.941,0000 ,um mil, novecentos e quarenta e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 35 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.666,9000 ,três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 36 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.372,2000 ,três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência

editalicia.
Lote: 1 Item: 37 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 29.316,0000 ,vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 38 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.210,0000 ,seis mil, duzentos e dez reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 39 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 7.077,5000 ,sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 40 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 41.900,0000 ,quarenta e um mil, novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 41 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 41.916,0000 ,quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 42 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.453,0000 ,dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 43 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 35.900,0000 ,trinta e cinco mil, novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 44 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.248,0000 ,um mil, duzentos e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 45 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 24.560,0000 ,vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 46 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.715,0000 ,oito mil, setecentos e quinze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 47 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 31.395,0000 ,trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 48 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 14.390,4000 ,quatorze mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 49 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 20.869,0000 ,vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 50 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.866,1500 ,um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 51 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 17.472,0000 ,dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 52 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.213,6000 ,três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 53 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 7.960,0000 ,sete mil, novecentos e sessenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 54 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 64.610,0000 ,sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 55 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.709,0000 ,dois mil, setecentos e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 56 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 14.784,0000 ,quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 57 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 119,4000 ,cento e dezenove reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 58 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.094,0000 ,três mil, noventa e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 59 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 20.703,4000 ,vinte mil, setecentos e três reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 60 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.819,0000 ,quatro mil, oitocentos e dezenove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 61 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 81.950,0000 ,oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 62 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.922,3100 ,um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 63 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 9.875,0000 ,nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 64 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 20.679,0000 ,vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 65 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.712,0000 ,um mil, setecentos e doze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 66 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.796,5000 ,dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 67 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 712,0000 ,setecentos e doze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 68 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13.365,0000 ,treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 69 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.808,0000 ,três mil, oitocentos e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 70 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 11.232,0000 ,onze mil, duzentos e trinta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 71 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.590,0000 ,dezesseis mil, quinhentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 72 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.475,0000 ,um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 73 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.580,0000 ,dois mil, quinhentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 74 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.800,5000 ,seis mil, oitocentos e reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 75 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 11.130,0000 ,onze mil, cento e trinta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 76 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 15.164,0000 ,quinze mil, cento e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 77 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.576,0000 ,três mil, quinhentos e setenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 78 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 5.984,0000 ,cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 79 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 32.256,0000 ,trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 80 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 66.405,0000 ,sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 81 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.705,0000 ,três mil, setecentos e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 82 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 53.100,0000 ,cinquenta e três mil, cem reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 83 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.450,0000 ,quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 84 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 26.381,0000 ,vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 85 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 885,5000 ,oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 86 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 313,8000 ,trezentos e treze reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 87 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.989,0000 ,um mil, novecentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 88 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.830,0000 ,dezesseis mil, oitocentos e trinta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 89 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 25.092,0000 ,vinte e cinco mil, noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 90 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 17.325,0000 ,dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 91 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.996,0000 ,cinco mil, novecentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 92 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.270,0000 ,três mil, duzentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 93 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 445,0000 ,quatrocentos e quarenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 94 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 370,5000 ,trezentos e setenta reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 95 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 1.064,3000 ,um mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência

editalicia.
Lote: 1 Item: 96 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 448,5000 ,quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 97 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 27.467,0000 ,vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 98 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.245,0000 ,três mil, duzentos e quarenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 99 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 544,5000 ,quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 100 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.597,0000 ,três mil, quinhentos e noventa e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 101 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.625,0000 ,dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 102 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 413,0000 ,quatrocentos e treze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 103 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.744,0000 ,seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 104 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 17.988,0000 ,dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 105 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 24.000,0000 ,vinte e quatro mil reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 106 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.448,0000 ,seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 107 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13.230,0000 ,treze mil, duzentos e trinta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 108 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.511,0000 ,dois mil, quinhentos e onze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 109 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 38.340,0000 ,trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 110 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 20.160,0000 ,vinte mil, cento e sessenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 111 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 15.510,0000 ,quinze mil, quinhentos e dez reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 112 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 310,5000 ,trezentos e dez reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 113 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 675,7000 ,seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 114 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 608,6000 ,seiscentos e oito reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 115 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 19.152,0000 ,dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 116 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 57.456,0000 ,cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 117 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.003,0000 ,um mil, três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 118 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.240,0000 ,dezesseis mil, duzentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 119 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 458,0400 ,quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 120 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.240,0000 ,três mil, duzentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 121 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 22.686,0000 ,vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 122 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.029,4000 ,três mil, vinte e nove reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 123 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 499,2000 ,quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 124 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.895,6000 ,cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 125 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.498,0000 ,um mil, quatrocentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 126 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 10.110,4200 ,dez mil, cento e dez reais e quarenta e dois centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 127 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.205,0000 ,dois mil, duzentos e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 128 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13.170,0000 ,treze mil, cento e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 129 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 5.939,8000 ,cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 130 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.982,0000 ,dois mil, novecentos e oitenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 131 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.444,2000 ,um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 132 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 146,4500 ,cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 133 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 13.140,0000 ,treze mil, cento e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 134 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.490,0000 ,dois mil, quatrocentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 135 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.869,2000 ,três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 136 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 269,8000 ,duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 137 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.670,0000 ,cinco mil, seiscentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 138 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.116,8000 ,um mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 139 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.076,0000 ,seis mil, setenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 140 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.332,0000 ,três mil, trezentos e trinta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 141 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 341,6000 ,trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 142 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 980,0000 ,novecentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 143 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.200,0000 ,dez mil, duzentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 144 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.900,0000 ,dois mil, novecentos e reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 145 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.864,0000 ,dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 146 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.470,0000 ,seis mil, quatrocentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 147 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.990,0000 ,um mil, novecentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 148 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.848,0000 ,dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 149 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.557,6000 ,um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 150 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.755,3000 ,três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 151 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.490,0000 ,seis mil, quatrocentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 152 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.298,4000 ,quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 153 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 12.454,0000 ,doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 154 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 4.990,0000 ,quatro mil, novecentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 155 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.498,0000 ,três mil, quatrocentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 156 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.433,6000 ,um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 157 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.839,0000 ,três mil, oitocentos e trinta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 158 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 698,0000 ,seiscentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 159 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.398,9000 ,seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 160 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.480,0000 ,seis mil, quatrocentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 161 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 69.234,0000 ,sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 162 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.793,0000 ,dois mil, setecentos e noventa e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 163 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 611,2800 ,seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 164 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 774,8000 ,setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 165 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.988,0000 ,três mil, novecentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 166 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.108,0000 ,dois mil, cento e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 167 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 15.045,0000 ,quinze mil, quarenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 168 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 15.249,0000 ,quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 169 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.289,0000 ,três mil, duzentos e oitenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 170 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 17.988,0000 ,dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 171 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.777,2000 ,três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 172 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 10.788,0000 ,dez mil, setecentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 173 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.834,3000 ,seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 174 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.164,0000 ,dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 175 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 12.259,0000 ,doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 176 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 12.948,0000 ,doze mil, novecentos e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 177 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 11.992,0000 ,onze mil, novecentos e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 178 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 472,5000 ,quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 179 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.159,2000 ,um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 180 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.818,0000 ,quatro mil, oitocentos e dezoito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 181 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 9.394,0000 ,nove mil, trezentos e noventa e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 182 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.196,8000 ,três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 183 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.926,8000 ,cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia. Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 184 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.194,0000 ,um mil, cento e noventa e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 185 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 239,7600 ,duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 186 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.031,8400 ,um mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 187 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.757,0000 ,dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 188 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 39.144,0000 ,trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 189 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 980,0000 ,novecentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 190 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.832,0000 ,oito mil, oitocentos e trinta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 191 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.469,3000 ,um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 192 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 9.074,4000 ,nove mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 193 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.694,0000 ,oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 194 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.470,5000 ,dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 195 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.246,6000 ,quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 196 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 25.870,0000 ,vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 197 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 25.714,0000 ,vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 198 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 12.980,0000 ,doze mil, novecentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 199 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.498,5000 ,um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 200 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 31.465,0000 ,trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 201 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 4.212,0000 ,quatro mil, duzentos e doze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 202 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 23.168,0000 ,vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 203 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 298,0000 ,duzentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 204 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 6.112,8000 ,seis mil, cento e doze reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

Lote: 1 Item: 205 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 38.940,0000 ,trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 206 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.543,8000 ,um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 207 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 23.970,0000 ,vinte e três mil, novecentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 208 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.241,0000 ,dois mil, duzentos e quarenta e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 209 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.592,0000 ,três mil, quinhentos e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 210 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.229,0000 ,cinco mil, duzentos e vinte e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 211 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 32.364,0000 ,trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 212 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.388,0000 ,cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 213 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.152,8000 ,dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 214 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 348,0000 ,trezentos e quarenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 215 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.937,0000 ,um mil, novecentos e trinta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 216 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.596,0000 ,um mil, quinhentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 217 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 13.592,0000 ,treze mil, quinhentos e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 218 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.740,0000 ,cinco mil, setecentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 219 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 45.980,0000 ,quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 220 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.589,8000 ,três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 221 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 33.524,0000 ,trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 222 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 6.921,6000 ,seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 223 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 4.795,2000 ,quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 224 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.672,0000 ,três mil, seiscentos e setenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 225 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 65.640,0000 ,sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 226 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 10.506,0000 ,dez mil, quinhentos e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 227 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 30.320,0000 ,trinta mil, trezentos e vinte reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 228 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 8.970,0000 ,oito mil, novecentos e setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 229 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 10.440,0000 ,dez mil, quatrocentos e quarenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 230 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 15.920,0000 ,quinze mil, novecentos e vinte reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 231 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.873,6000 ,três mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 232 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.390,0000 ,um mil, trezentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 233 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 60.390,0000 ,sessenta mil, trezentos e noventa reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 234 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.311,0000 ,um mil, trezentos e onze reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 235 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 28.960,0000 ,vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 236 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 11.381,0000 ,onze mil, trezentos e oitenta e um reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 237 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.383,0000 ,três mil, trezentos e oitenta e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 238 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 863,2800 ,oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 239 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 16.225,0000 ,dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 240 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 11.063,0000 ,onze mil, sessenta e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 241 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 5.711,2000 ,cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 242 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 967,5000 ,novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 243 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 7.776,0000 ,sete mil, setecentos e setenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 244 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.896,0000 ,oito mil, oitocentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 245 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.932,0000 ,quatro mil, novecentos e trinta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 246 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 86.135,0000 ,oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 247 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.016,0000 ,dois mil, dezesseis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 248 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.664,0000 ,quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 249 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.376,0000 ,oito mil, trezentos e setenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 250 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 498,0000 ,quatrocentos e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 251 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 3.198,0000 ,três mil, cento e noventa e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 252 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 14.278,0000 ,quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 253 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 5.032,8000 ,cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 254 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 15.232,0000 ,quinze mil, duzentos e trinta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 255 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 8.988,0000 ,oito mil, novecentos e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 256 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 27.166,0000 ,vinte e sete mil, cento e sessenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 257 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 13.629,0000 ,treze mil, seiscentos e vinte e nove reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 258 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 2.363,0000 ,dois mil, trezentos e sessenta e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 259 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.555,2000 ,dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 260 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.582,0000 ,três mil, quinhentos e oitenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 261 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 14.796,0000 ,quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as

exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 262 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 16.146,0000 ,dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 263 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.364,0000 ,um mil, trezentos e sessenta e quatro reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 264 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.647,0000 ,um mil, seiscentos e quarenta e sete reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 265 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.973,4000 ,um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 266 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 983,4000 ,novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 267 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.543,0000 ,quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 268 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 3.293,4000 ,três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 269 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.070,0000 ,dois mil, setenta reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 270 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.392,0000 ,dois mil, trezentos e noventa e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 271 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 1.242,0000 ,um mil, duzentos e quarenta e dois reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 272 - EDMA DE JESUS MACEDO - ME– com a proposta no valor um total de R$ 166,8000 ,cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 273 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 4.188,0000 ,quatro mil, cento e oitenta e oito reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.
Lote: 1 Item: 274 - SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 2.011,2000 ,dois mil, onze reais e vinte centavos por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, 21 de setembro de 2021

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
000.179.631-33
Equipe de Apoio

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE
037.713.091-58
Equipe de Apoio

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA
017.321.121-69
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:92982C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **138/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº **001/2021**, visando a **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA**, teve a seguinte vencedora, com o seguinte preço e condição:

Objeto:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA					
Empresa:		CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI			**CNPJ/CPF:**	01.071.549/0001-30	
Representante:		CELSO TADEU DE MELLO PEGADO			**CPF:**	002.611.198-50	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Não	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	PC		1,0000	244.800,0000	244.800,0000
Total							**244.800,0000**
Total Geral							**244.800,0000**

Na forma do Edital da Tomada de Preços nº **001/2021**, item 56, qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **setembro** do ano de **2021**.

VALDEIR REZENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A778FF25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 133/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 223/2021. processo 9091/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.922,50
TOTAL				**3.922,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BEATRIZ AVILA RODRIGUES DO PRADO 98946234172 **CNPJ/CPF:** 42.861.669/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MDF.	UNIDADE		1,0000	3.922,5000	3.922,5000
Total							**3.922,5000**
Total							**3.922,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:03F4E113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 97/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 150/2021. processo 9080/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	80,00
TOTAL				**80,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ/CPF:** 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVA 80X60 CM.	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,0000
Total							**80,0000**
Total							**80,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:EB2EEE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N°100/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 152/2021. processo 9082/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.391,00
TOTAL				**5.391,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 13.925.056/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUVA DE PROCEDIMENTO NO PQ , MD E GD .	UNIDADE		90,0000	59,9000	5.391,0000
Total							**5.391,0000**
Total							**5.391,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E071C735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 96/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 141/2021. processo 9081/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	120,00
TOTAL				**120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 13.925.056/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL .	UNIDADE		6,0000	20,0000	120,0000
Total							**120,0000**
Total							**120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3AC01ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE A CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 263/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 312-SMS. processo 9031/2021.

Dispensa:202/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	292,50
TOTAL				**292,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LT		47,2540	6,1900	292,5023
Total							**292,5023**
Total							**292,5023**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D825C63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 299/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 348-SMS. processo 9027/2021.

Dispensa 203/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	240,00
TOTAL				**240,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LT		38,1560	6,2900	240,0012
Total							**240,0012**

Total	**240,0012**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F1959E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 297/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 347-SMS. processo 9086/2021.

Dispensa 198/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	147,99
TOTAL				**147,99**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LT		23,5290	6,2900	147,9974
Total							**147,9974**
Total							**147,9974**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:656EE5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A CIDADE DE QUIRINÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 294/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 343-SMS. processo 9084/2021.

Dispensa 200/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	161,00
TOTAL				**161,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LT		25,2750	6,3700	161,0018
Total							**161,0018**
Total							**161,0018**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7EC8DB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para REFERENTE A CONFECÇÃO DE PASTAS CAPA DE PROCESSO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME OFÍCIO Nº 312/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 411-SMS. processo 9085/2021.

Dispensa 197/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.800,00
TOTAL				**1.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PASTAS CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFITE 180G- COLORIDA	UNIDADE		2.000,0000	0,9000	1.800,0000
Total							**1.800,0000**
Total							**1.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:93ED2A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO Nº 317/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 413-SMS. processo 9087/2021.

Dispensa 199/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	24,00
TOTAL				**24,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ/CPF:** 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE	UNIDADE		10,0000	2,4000	24,0000
Total							**24,0000**
Total							**24,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BE80B16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 202/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO EM VIAGEM COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE NA CIDADE DE QUIRINÓPOLIS, CONFORME OFÍCIO Nº 262/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 311-SMS. processo 9030/2021.

Dispensa 201/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	186,99
TOTAL				**186,99**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LT		30,2100	6,1900	186,9999
Total							**186,9999**
Total							**186,9999**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5C5314B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA POLICIAIS - MÊS DE AGOSTO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA POLICIAIS - MÊS DE AGOSTO processo 9225/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA MARIA BALZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - demais hipóteses - Art. 25, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.727,18
TOTAL				**7.727,18**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EDVAN DE SOUZA CAMPOS **CNPJ/CPF:** 577.396.331-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	EDVAN DE SOUZA CAMPOS	UND		1,0000	1.533,5500	1.533,5500
Total							**1.533,5500**
Total							**1.533,5500**

Empresa: JOÃO PINTO DE AGUIAR FILHO **CNPJ/CPF:** 050.997.916-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	JOÃO PINTO DE AGUIAR FILHO	UND		1,0000	1.994,2700	1.994,2700
Total							**1.994,2700**
Total							**1.994,2700**

Empresa: JOELMO FLORES DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 783.537.505-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	8	JOELMO FLORES DE SOUZA	UND		1,0000	328,2400	328,2400
Total							**328,2400**
Total							**328,2400**

Empresa: KELLY KRYSTYAN ROSA TEIXEIRA **CNPJ/CPF:**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	KELLY KRYSTIAN ROSATEIXEIRA	UND		1,0000	681,3100	681,3100
Total							**681,3100**
Total							**681,3100**

Empresa: LAZAIR FERREIRA DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 623.610.151-53

Total	**757,5900**
Total	**757,5900**

Empresa: MARCELO GONÇALVES FERNANDES **CNPJ/CPF:** 515.722.901-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	MARCELO GONÇALVES FERNANDES	UND		1,0000	757,5900	757,5900
Total							**757,5900**
Total							**757,5900**

Empresa: SEBASTIAO SANTANA DE FARIA **CNPJ/CPF:** 842.622.901-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	SEBASTIÃO SANTANA DE FARIAS	UND		1,0000	1.049,9700	1.049,9700
Total							**1.049,9700**
Total							**1.049,9700**

Empresa: WENDER DE MORAES SILVA **CNPJ/CPF:** 016.662.171-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	WENDER DE MORAES SILVA	UND		1,0000	624,6600	624,6600
Total							**624,6600**
Total							**624,6600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 8 de setembro de 2021.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:844407BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 207/2021, CONCEDE 13º SALARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°207/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
7951	ALDO RODRIGO DE JESUS
8729	AMANDA KELLY SILVA FREITAS
8119	ANDREIA VILELA PERES DA SILVA
8576	CAMILA DE SOUZA CARDOSO
8238	CLODOALDO PERES GONCALVES
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA
7921	DANIEL SANTOS DE JESUS
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS
720	FABRICIO OLIVEIRA SILVA
8381	GISLENE ALVES DA COSTA
698	IVANI ANTONIA DE SOUZA VILELA
7959	MARIA DAS GRACAS SILVA
8221	SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA
8669	VANESSA LIMA DIAS
7969	WINSTER PEREIRA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:28A223BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 209/2021, CONCEDE 13º AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°209/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
8710	ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
8064	ANGELA PEREIRA ALVES RIBEIRO
31	CLAITON ALVES
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA
8066	FABIANA FONSECA DOS SANTOS
7984	JONAS SANTOS DE JESUS
8089	JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA
8099	LUCIENE DE SOUZA
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA
8346	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA
28	MOISES SANTOS DE JESUS
8575	SIMONE OLIVEIRA SILVA
44	VALDIR MARTINS ROSA
8269	VASCO JOSE DA COSTA MENDES

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano 2021

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:87203D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.619/21

DECRETO Nº 2.619/21. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
BRUNA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR P-III	A partir de 01/09/21
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	PROFESSOR P-III	A partir de 01/09/21
JOYCE NASCIMENTO FELIPE	PROFESSOR P-III	A partir de 01/09/21
LORENA SOARES FURTADO	PROFESSOR P-III	A partir de 01/09/21
USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO	PROFESSOR P-III	A partir de 01/09/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:111F4F1E

